



# JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano X | Edição nº 348

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

[www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)



Secretaria de Saúde

juntas por nós  
**Mesmas**

SECRETARIA  
DE SAÚDE



Uma cidade feita por gente.

Outubro  
**Rosa**

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



1/5

LEI Nº 2.330, 05 DE MAIO DE 2021

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FRANKLIN VENANCIO DA SILVA NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Jandira, no uso de suas atribuições legais, previstas no § 7º do artigo 31 da Emenda à Lei Orgânica nº 01 do Município, FAZ SABER que o Vereador Marcio Odair Nascimento de Oliveira elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, instrumento contábil, tendo por finalidade a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados ao Meio Ambiente e Defesa dos animais no âmbito do Município de Jandira.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais será administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e vinculado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação de recursos em programas, projetos e ações voltados ao Meio Ambiente e Defesa dos Animais, de acordo com critérios desenvolvidos pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais:

- I - Recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual do Meio Ambiente;
- II - Recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual de Defesa dos Animais;
- III - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município de Jandira;
- IV - Créditos Adicionais que lhe forem destinados;
- V - Incentivos governamentais que venham a ser fixados em Lei;
- VI - Doações, auxílios, transferências, legados, contribuições em dinheiro, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica, ou de entidades, organismos públicos ou privados, nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
- VII - Valores oriundos da aplicação das multas previstas em Leis Municipais que especificam, bem como de Lei Federal e Estadual que for pertinente;



VIII - Doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que lhes venham a ser destinadas;

IX - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis;

X - Valores advindos de acordos e convênios;

XI - Outros recursos que lhe forem destinados, mediante prévia previsão legal e autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais serão depositados em conta específica, mantida em instituição financeira oficial, aberta exclusivamente para este fim quando da publicação da presente Lei.

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais destinam-se a:

I - Despesas com projetos, programas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa dos interesses do Meio Ambiente e Defesa dos Animais, nas mais diversas formas;

II - Despesas com consultoria, projetos de pesquisas e estudos relacionados ao Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

III - Despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

IV - Subvenção social para entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

V - Pagamento e/ou ressarcimento de despesas de viagens (hospedagens, deslocamentos e alimentação) a representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em eventos e atividades, dentro ou fora do município, mediante prévia aprovação do Conselho;

VI - Pagamento de serviços técnicos de assessoria, comunicação e divulgação de interesse do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

VII - Aquisição de material permanente e de consumo, necessário ao desenvolvimento dos programas e projetos de meio ambiente e defesa dos animais para estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

VIII - Educação Ambiental e Defesa dos Animais em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente e em Defesa dos Animais;

IX - Elaboração e Implementação de planos de gestão em áreas verdes, saneamento e



outros;

X - Gerenciamento, Controle, fiscalização e Licenciamento Ambiental.

**Art. 5º** Os recursos doados ao fundo poderão ter destinação específica solicitada pelo doador que, em formulário próprio, indicará o destino da doação, não podendo o Conselho ou o chefe do Poder Executivo mudar tal destinação.

§ 1º A destinação específica do recurso ou bem doado de que trata o caput será objeto de análise prévia do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para verificação de sua possibilidade jurídica, sendo vedada doação em favor de entidade não registrada no Conselho.

§ 2º Somente após análise prévia do Conselho será efetivada a doação. Não sendo possível destinar a doação nos termos da solicitação do doador, será o mesmo comunicado por escrito acerca do impedimento, oportunidade em que poderá optar por manter ou não a doação, a qual, se mantida, será destinada pelo Conselho para o fim que melhor entender, sem intervenção do doador.

**Art. 6º** As deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais e a sua destinação às entidades públicas ou privadas serão adotadas mediante Resolução do Conselho, objetivando:

I - Definir as diretrizes, prioridades e programas para utilização dos recursos do Fundo, em consonância com a política municipal de meio ambiente e defesa dos animais.

II - Autorizar os repasses previstos no plano de aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;

III - Estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no plano de aplicação, em conformidade com a política municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

IV - Examinar e aprovar as contas de tudo o quanto for aplicado do Fundo;

V - Designar membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para acompanhar e fiscalizar a prática de atos concernentes às atividades operacionais do Fundo; e,

VI - Liberar recursos para Entidades/Programas comprovadamente inscritas no Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 7º** Os recursos financeiros para cobertura dos convênios, contratos, Termos de Parcerias e subvenções, quando aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, serão liberados após assinatura do respectivo Termo.



**Art. 8º** O órgão gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal de Meio Ambiente sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a coordenação administrativa, financeira e contábil do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, deverá criar, por ato próprio, a Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, constituído por dois membros, indicados pelo Secretário da pasta.

**Art. 10.** A Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais terá as seguintes atribuições:

I - elaborar o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

II - elaborar os balancetes mensais e balanço anual do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

III - elaborar o Relatório de Atividades e as prestações de contas anuais, contendo balancete das operações financeiras e patrimoniais, relatório de despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais e o balanço anual;

IV - acompanhar junto às Secretarias pertinentes, a liberação dos recursos relativos aos projetos e atividades;

V - analisar, emitir parecer conclusivo e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente os projetos e atividades apresentados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

VI - acompanhar e controlar a execução dos projetos e atividades aprovados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, receber e analisar seus relatórios e prestação de contas correspondente;

VII - coordenar e desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

VIII - elaborar e manter atualizado o programa financeiro de despesas e pagamentos que deverão ser autorizados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente;

IX - acompanhar através de extratos bancários a movimentação da conta corrente do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, mantendo os controles necessários para captação, recolhimento ou aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

X - elaborar os relatórios de gestão administrativa e financeira dos recursos alocados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;



XI - elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a Secretaria de Meio Ambiente e entidades públicas ou privadas, em consonância com os objetivos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XII - elaborar e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Regimento Interno de funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

**Art. 11.** A contabilidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais será organizada e processada pela Secretaria Municipal da Receita, tendo por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

**Art. 12.** O Poder Executivo, por meio de Decreto, editará normas que forem pertinentes ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

**Art. 13.** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara do Município de Jandira  
Em 05 de maio de 2021

FRANKLIN VENANCIO DA SILVA NETTO  
Presidente

Registrada em livro próprio sob guarda da Prefeitura e publicada por afixação no Quadro de avisos desta Câmara, no prazo legal.

GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO  
Diretor Geral

[Download do documento](#)

LEI Nº 2.330, 05 DE MAIO DE 2021



## "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANKLIN VENANCIO DA SILVA NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Jandira, no uso de suas atribuições legais, previstas no § 7º do artigo 31 da Emenda à Lei Orgânica nº 01 do Município, FAZ SABER que o Vereador Marcio Odair Nascimento de Oliveira elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, instrumento contábil, tendo por finalidade a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados ao Meio Ambiente e Defesa dos animais no âmbito do Município de Jandira.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais será administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e vinculado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação de recursos em programas, projetos e ações voltados ao Meio Ambiente e Defesa dos Animais, de acordo com critérios desenvolvidos pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais:

I - Recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual do Meio Ambiente;

II - Recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual de Defesa dos Animais;

III - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município de Jandira;

IV - Créditos Adicionais que lhe forem destinados;

V - Incentivos governamentais que venham a ser fixados em Lei;

VI - Doações, auxílios, transferências, legados, contribuições em dinheiro, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica, ou de entidades, organismos públicos ou privados, nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

VII - Valores oriundos da aplicação das multas previstas em Leis Municipais que especificam, bem como de Lei Federal e Estadual que for pertinente;



VIII - Doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que lhes venham a ser destinadas;

IX - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis;

X - Valores advindos de acordos e convênios;

XI - Outros recursos que lhe forem destinados, mediante prévia previsão legal e autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais serão depositados em conta específica, mantida em instituição financeira oficial, aberta exclusivamente para este fim quando da publicação da presente Lei.

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais destinam-se a:

I - Despesas com projetos, programas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa dos interesses do Meio Ambiente e Defesa dos Animais, nas mais diversas formas;

II - Despesas com consultoria, projetos de pesquisas e estudos relacionados ao Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

III - Despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

IV - Subvenção social para entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

V - Pagamento e/ou ressarcimento de despesas de viagens (hospedagens, deslocamentos e alimentação) a representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em eventos e atividades, dentro ou fora do município, mediante prévia aprovação do Conselho;

VI - Pagamento de serviços técnicos de assessoria, comunicação e divulgação de interesse do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

VII - Aquisição de material permanente e de consumo, necessário ao desenvolvimento dos programas e projetos de meio ambiente e defesa dos animais para estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

VIII - Educação Ambiental e Defesa dos Animais em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente e em Defesa dos Animais;

IX - Elaboração e Implementação de planos de gestão em áreas verdes, saneamento e

outros;

X - Gerenciamento, Controle, fiscalização e Licenciamento Ambiental.

**Art. 5º** Os recursos doados ao fundo poderão ter destinação específica solicitada pelo doador que, em formulário próprio, indicará o destino da doação, não podendo o Conselho ou o chefe do Poder Executivo mudar tal destinação.

§ 1º A destinação específica do recurso ou bem doado de que trata o caput será objeto de análise prévia do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para verificação de sua possibilidade jurídica, sendo vedada doação em favor de entidade não registrada no Conselho.

§ 2º Somente após análise prévia do Conselho será efetivada a doação. Não sendo possível destinar a doação nos termos da solicitação do doador, será o mesmo comunicado por escrito acerca do impedimento, oportunidade em que poderá optar por manter ou não a doação, a qual, se mantida, será destinada pelo Conselho para o fim que melhor entender, sem intervenção do doador.

**Art. 6º** As deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais e a sua destinação às entidades públicas ou privadas serão adotadas mediante Resolução do Conselho, objetivando:

I - Definir as diretrizes, prioridades e programas para utilização dos recursos do Fundo, em consonância com a política municipal de meio ambiente e defesa dos animais.

II - Autorizar os repasses previstos no plano de aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;

III - Estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no plano de aplicação, em conformidade com a política municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

IV - Examinar e aprovar as contas de tudo o quanto for aplicado do Fundo;

V - Designar membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para acompanhar e fiscalizar a prática de atos concernentes às atividades operacionais do Fundo; e,

VI - Liberar recursos para Entidades/Programas comprovadamente inscritas no Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 7º** Os recursos financeiros para cobertura dos convênios, contratos, Termos de Parcerias e subvenções, quando aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, serão liberados após assinatura do respectivo Termo.



**Art. 8º** O órgão gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal de Meio Ambiente sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a coordenação administrativa, financeira e contábil do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, deverá criar, por ato próprio, a Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, constituído por dois membros, indicados pelo Secretário da pasta.

**Art. 10.** A Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais terá as seguintes atribuições:

I - elaborar o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

II - elaborar os balancetes mensais e balanço anual do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

III - elaborar o Relatório de Atividades e as prestações de contas anuais, contendo balancete das operações financeiras e patrimoniais, relatório de despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais e o balanço anual;

IV - acompanhar junto às Secretarias pertinentes, a liberação dos recursos relativos aos projetos e atividades;

V - analisar, emitir parecer conclusivo e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente os projetos e atividades apresentados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

VI - acompanhar e controlar a execução dos projetos e atividades aprovados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, receber e analisar seus relatórios e prestação de contas correspondente;

VII - coordenar e desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

VIII - elaborar e manter atualizado o programa financeiro de despesas e pagamentos que deverão ser autorizados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente;

IX - acompanhar através de extratos bancários a movimentação da conta corrente do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, mantendo os controles necessários para captação, recolhimento ou aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

X - elaborar os relatórios de gestão administrativa e financeira dos recursos alocados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;



XI - elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a Secretaria de Meio Ambiente e entidades públicas ou privadas, em consonância com os objetivos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XII - elaborar e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Regimento Interno de funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

**Art. 11.** A contabilidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais será organizada e processada pela Secretaria Municipal da Receita, tendo por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

**Art. 12.** O Poder Executivo, por meio de Decreto, editará normas que forem pertinentes ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

**Art. 13.** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara do Município de Jandira  
Em 05 de maio de 2021

FRANKLIN VENANCIO DA SILVA NETTO  
Presidente

Registrada em livro próprio sob guarda da Prefeitura e publicada por afixação no Quadro de avisos desta Câmara, no prazo legal.

GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO  
Diretor Geral

[Download do documento](#)

**Lei nº 2.462  
de 21 de outubro de 2022.**

*"INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELO ÀS PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER NO MUNICÍPIO DE JANDIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Vereador Anderson Teixeira de Oliveira elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta lei institui a Semana de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer no âmbito do município de Jandira.

**Parágrafo Único:** Esta campanha será realizada durante a semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, que é celebrado anualmente no dia 27 de novembro.

**Art. 2º.** A Semana de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer tem a finalidade de conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de câncer e esclarecer os procedimentos e os locais onde podem ser feitas essas doações.

**Art. 3º.** O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Jandira.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 21 de outubro de 2022.

**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal;

**CARLOS EDUARDO PITTEI**

Secretário Municipal de Governo

**Decretos**

**DECRETO Nº 4.590**  
de 16 de setembro de 2022

*"Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente"*

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), por Transposição de Recursos, para atender a programação constante abaixo:

**Transposição de Recursos**

Entidade / Ficha	Economica	D.R.	Fonte	Descricao	Valor Lancado
------------------	-----------	------	-------	-----------	---------------

02-1-01.031.7005.2257	3.3.90.08.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	50.000,00
02-5-01.031.7005.2257	3.1.90.91.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	100.000,00
02-6-28.843.9000.9005	3.1.91.13.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	80.000,00
02-11-01.031.7005.2257	3.3.90.40.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	15.000,00
02-12-01.031.7005.2257	3.3.90.49.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	12.000,00
02-13-01.031.7005.2257	3.3.90.92.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.000,00
02-14-01.031.7005.2257	4.4.90.51.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	350,00
02-15-01.031.7005.2257	4.4.90.52.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	180.000,00
02-16-01.031.7005.2257	4.6.90.71.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	19.650,00
02-17-01.031.7005.2257	4.6.91.71.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	10.000,00
					<b>470.000,00</b>

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, "b", do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

**Transposição de Recursos**

Entidade / Ficha	Economica	D.R.	Fonte	Descricao	Valor Lancado
02-10-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	50.000,00
02-10-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	100.000,00
02-10-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	80.000,00
02-10-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	15.000,00
02-10-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	12.000,00
02-10-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.000,00
02-10-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	350,00
02-10-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	180.000,00
02-10-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	19.650,00
02-10-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	10.000,00
					<b>470.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399 de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 16 de setembro de 2022.

**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTEI**

Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 4.594**  
de 29 de setembro de 2022

*"Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente"*

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 6º, da lei nº 2.399 de 21 de dezembro de 2021, para atender a programação constante abaixo:

**Inciso I, Artigo 6º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.**

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.10.00	3.3.90.46.00	06 122 8005	2276	01	0040	Gestão da Segurança Pública Municipal	22.000,00
04.10.00	3.1.90.11.00	18 541 6006	2225	01	0063	Desenvolvimento Ambiental e Urbano do Município	40.000,00
04.10.00	3.1.90.16.00	18 541 6006	2225	01	1230	Desenvolvimento Ambiental e Urbano do Município	20.000,00
06.10.00	3.3.90.46.00	04 122 7001	2234	01	0104	Manutenção dos Serviços Administrativos	15.000,00
07.10.00	3.3.90.46.00	08 244 4007	2152	01	0155	Manutenção das Atividades de Assistência Social	22.000,00
08.10.00	3.3.90.46.00	10 122 1009	2039	01	0214	Manutenção e Planejamento do Sistema de Saúde	190.000,00
							<b>309.000,00</b>

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, "b", do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

**Inciso I, Artigo 6º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.**

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.11.00	3.1.90.11.00	06 181 8005	2267	01	0046	Manutenção da Guarda Municipal	200.000,00
03.11.00	3.1.91.13.00	06 181 8005	2267	01	0049	Manutenção da Guarda Municipal	109.000,00
							<b>309.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399 de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 29 de setembro de 2022.

**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTEI**  
Secretário Municipal de Governo

**Decreto nº 4.600**  
de 19 de outubro de 2022.

*"Dispõe sobre preços públicos referentes aos serviços prestados pela Prefeitura do Município de Jandira, e dá outras providências."*

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os serviços públicos prestados pela Prefeitura da Cidade de Jandira, serão cobrados de acordo com a Tabela anexa a este Decreto.

**Art. 2º** - Os valores constantes da Tabela anexa, serão corrigidos pelo IPCA a partir do primeiro dia de cada exercício fiscal e, na ausência deste por qualquer outro índice oficial.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**

De 19 de outubro de 2022.

**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTEI**

Secretário Municipal de Governo

**TABELA ANEXA AO DECRETO N.º 4.600/2.022**

CodPrecoPublico	DescrPrecoPublico	Valor R\$
01	AUTUAÇÃO DE PROTOCOLO	38,66
02	CERTIDÕES POR ATO OU FATO ADMINISTRATIVO	110,39
03	TAXA DE REQUERIMENTO/HABITAÇÃO	38,66
04	ALVARA DE CONSTRUÇÃO/HABITAÇÃO	110,39
05	HABITE-SE AUTO DE CONCLUSÃO E ASSEMBLHADO	331,7
06	MULTA DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO ATÉ 70	380,34
07	MULTA DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO ATÉ 100	1.142,60
08	MULTA DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO ATÉ 250	2.285,20
09	CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO	149,05
10	EMIÇÃO DE CERT. DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)	110,39
11	USO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	1.223,15
12	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	149,05
13	TAXA DE ALTERAÇÃO DE VEICULO (TAXI)	110,39
14	RENOVAÇÃO DE ALVARA DE TAXI	149,05
15	ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110,39
16	LOTEAMENTO APROVAÇÃO M²	0,34
17	ALINHAMENTO DE GUIAS METRO LIN	82,87
18	NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO	25,20
19	ATESTADO POR LAUDO OU FRAÇÃO	35,29
20	MODIFICAÇÃO DE PROJETO COM ATÉ 10% DE	0,67
21	TAXA DE ALTERAÇÃO DE VEICULO (VAN)	110,39
22	LTA- Laudo Técnico de Avaliação (Sanitária)	110,39
23	ALVARA DE VAN ESCOLAR	149,05
24	REEMISSÃO TAXAS DIVERSAS 2022	1,00
25	SEPULTAMENTO INFANTIL	31,58
26	SEPULTAMENTO ADULTO	63,54
27	SEPULTAMENTO EM CARNEIRA/ JAZIGO	348,29
28	MODIFICAÇÃO DE PROJETO COM ACRÉSCIMO DE AREÁ	1,04
29	EMOLUMENTOS DE CONSTRUÇÃO- PISCINA POR M2	2,70
30	EMOLUMENTOS DE CONSTRUÇÃO - EDIFÍCIOS, CASAS	1,30
31	EMOLUMENTOS DE CONSTRUÇÃO - BARRACÕES	1,37
32	EXUMAÇÃO	248,94
33	ENTRADA E SAÍDA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	137,99
34	UNIFICAÇÃO DE LOTES E GLEBAS M²	0,26
35	DEMOLIÇÃO POR M²	0,76
36	DESMEMBRAMENTO DE LOTES E GLEBAS M²	0,57
37	EMOLUMENTOS DE CONTRUÇÃO - ESPECIAL	135,19
38	ALVARA DE FUNCIONAMENTO - VAN ESCOLAR	149,05
39	MULTA DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO	3.427,78
40	MULTA DE CONSERV. PARA CONST. LOT. ALTO PADRÃO	3.427,78
41	REBAIXAMENTO DE GUIAS POR METRO	108,03
42	LICENCIAMENTO DE VEÍCULO TAXA SANITÁRIA	139,85
43	LICENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA	720,24
44	LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR	540,18
45	LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR	1.440,38
46	LOCAÇÃO DE IMÓVEL APROPRIADO PARA EVENTOS	650,96
47	APREENSÃO, REMOÇÃO DE ANIMAIS EQUINOS	128,96
48	APREENSÃO, REMOÇÃO DE ANIMAIS CANINOS	104,72
49	EMOLUMENTOS DE CONSTRUÇÃO - MUROS, TAPUMES	13,49
50	ESTADIA DE ANIMAIS EQUINOS, BONIVNOS, SUINOS E	109,04
51	ESTADIA DE ANIMAIS CANINOS, CAPRINOS, OVINOS E	116,68
52	REFORMA SEM APLIAÇÃO COM OU SEM DEMOLIÇÃO	0,67

53	APREENSÃO E REMOÇÃO PERUAS E VANS	1.656,63
54	APREENSÃO E REMOÇÃO VEÍCULO	382,08
55	APREENSÃO E REMOÇÃO MOTOS, MOBILETES E	165,60
56	APREENSÃO E REMOÇÃO CAMINHÕES	1.932,22
57	APREENSÃO E REMOÇÃO ÔNIBUS	2.466,34
58	ESTÁDIA DE VEÍCULO NO PÁTIO	31,36
59	LOTEAMENTO ALVARÁ DE INFRAESTRUTURA M²	0,36
60	ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	188,58
61	OSSÁRIO POR UNIDADE AO ANO/NICHO	110,39
62	FORNECIMENTO DE XEROX	0,96
63	COPIA POR LAUDA	3,83

**Decreto nº 4.601**  
de 19 de outubro de 2022.

*“Regulamenta o uso de recursos da tecnologia da informação disponibilizados pela Prefeitura do Município de Jandira, e dá outras providências.”*

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar o uso apropriado dos recursos da tecnologia da informação no âmbito da Prefeitura do Município de Jandira, promovendo a proteção dos usuários, dos equipamentos, dos softwares, dos dados dos contribuintes e da própria Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança das informações geradas, adquiridas, processadas, armazenadas e transmitidas no âmbito da Administração Municipal, de forma a atender aos princípios da confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos devem zelar pelas informações que lhes são confiadas no exercício de suas funções;

**CONSIDERANDO** que as ações de segurança da informação reduzem custos e riscos e aumentam os benefícios prestados aos cidadãos, ao permitir a oferta de processos, produtos e serviços suportados por sistemas de informações mais seguros;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Política de Segurança da Informação no âmbito da Prefeitura do Município de Jandira.

**§ 1º** A Política de Segurança da Informação constitui um conjunto de diretrizes e normas que estabelecem o princípio de proteção, controle e monitoramento das informações processadas, armazenadas e custodiadas pela Administração Municipal, aplicando-se a todos os órgãos do Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** Compete ao Diretor de Gestão e Tecnologias da Informação a coordenação das políticas de gestão da segurança da informação no Município.

**Art. 2º.** Para efeito deste Decreto ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - autenticidade: garantia que a informação é procedente e fidedigna, capaz de gerar evidências não repudiáveis da identificação de quem a criou, editou ou emitiu;

II - confidencialidade: garantia de que as informações

sejam acessadas e reveladas somente a indivíduos, órgãos, entidades e processos devidamente autorizados;

III - dado: parte elementar da estrutura do conhecimento, computável, mas, incapaz de, por si só, gerar conclusões inteligíveis ao destinatário;

IV - disponibilidade: garantia de que as informações e os recursos de tecnologia da informação estejam disponíveis sempre que necessário e mediante a devida autorização para seu acesso ou uso;

V - gestor da informação: pessoa detentora de competência institucional para autorizar ou negar acesso à determinada informação ao usuário;

VI - incidente de segurança da informação: um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham uma grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação (ISO/ IEC 27001);

VII - informação: conjunto de dados que, processados ou não, podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

VIII- integridade: garantia de que as informações estejam protegidas contra manipulações e alterações indevidas;

IX - legalidade: garantia de que todas as informações sejam criadas e gerenciadas de acordo com a legislação em vigor;

X - log: registro de atividades gerado por programa de computador que possibilita a reconstrução, revisão e análise das operações, procedimento ou evento em sistemas de informação;

XI - não repúdio: garantia de que um usuário não consiga negar uma operação ou serviço que modificou ou criou uma informação;

XII - recursos da tecnologia da informação: recursos físicos e lógicos utilizados para criar, armazenar, manusear, transportar, compartilhar e descartar a informação, dentre estes podemos destacar os computadores, notebooks, tablets, pendrives, mídias, impressoras, scanners, softwares, etc;

XIII- risco: combinação de probabilidades da concretização de uma ameaça e seus potenciais impactos;

XIV - segurança da informação: preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação; adicionalmente, outras propriedades, tais como autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade, podem também estar envolvidas (ISO/ IEC 27001);

XV- senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e permitir seu nível de acesso aos recursos da tecnologia da informação não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível;

XVI - tecnologia da informação e comunicação: solução ou conjunto de soluções sistematizadas baseadas no uso de recursos tecnológicos que visam resolver problemas relativos à geração, tratamento, processamento, armazenamento, veiculação e reprodução de dados, bem como subsidiar processos que convertem dados em informação;

XVII - usuário: funcionário, servidor, comissionado, estagiário, prestador de serviço, terceirizado, conveniado, credenciado, fornecedor ou qualquer outro indivíduo ou

organização que venham a ter relacionamento, direta ou indireta, com os órgãos e entidades da Administração Municipal;

XVIII - violação: qualquer atividade que desrespeite as diretrizes estabelecidas nesta política ou em quaisquer das demais normas que a complementem.

**Art. 3º.** Constituem objetivos da Política de Segurança da Informação:

I - dotar a Prefeitura do Município de Jandira de instrumento jurídico, normativo e institucional que a capacite de forma técnica e administrativa, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, a integridade, a autenticidade, o não repúdio e a disponibilidade dos dados e das informações tratadas, classificadas e sigilosas da Administração Municipal;

II - estabelecer e controlar os níveis de acesso de fornecedores externos aos sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades vinculadas à segurança dos sistemas de informação;

III - assegurar a interoperabilidade entre os sistemas de segurança da informação;

IV - incorporação da cultura da segurança da informação, por todos os usuários, como um elemento essencial em seus hábitos e atitudes dentro e fora da organização.

**Art. 4º.** A Política de Segurança da Informação instituída neste Decreto reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - tratamento da informação como patrimônio, tendo em vista que a divulgação das informações estratégicas de qualquer natureza pertencentes à Administração deve ser protegida de forma adequada, com vistas a evitar alterações, acessos ou destruição indevidos;

II - classificação da informação, garantindo-lhe o adequado nível de proteção, considerando:

a) a avaliação da necessidade do tipo de acesso pelo usuário, adotando-se como parâmetro o grau de confidencialidade da informação;

b) a definição de confidencialidade da informação em consonância com as atividades desempenhadas pelo usuário, com vistas a garantir a adequada autorização de acesso pelo gestor da informação, que deverá conter os limites de acesso, tais como leitura, atualização, criação e remoção, entre outros.

III - controle de acesso às informações, tendo como orientação a classificação definida no inciso II deste artigo, respeitando a legislação vigente e considerando, ainda, que:

a) o acesso e o uso de qualquer informação, pelo usuário, deve se restringir ao necessário para o desempenho de suas atividades;

b) no caso de acesso a sistemas informatizados, deverão ser utilizados sistemas e tecnologias autorizadas pela Administração;

IV - continuidade do uso da informação, sendo necessária, para o funcionamento dos sistemas, pelo menos uma cópia de segurança atualizada e guardada em local remoto, com nível de proteção equivalente ao nível de proteção da informação original, observada as seguintes regras:

a) para a definição das cópias de segurança devem ser considerados os aspectos legais, históricos, de auditoria e de recuperação de ambiente;

b) os recursos tecnológicos, de infraestrutura e os

ambientes físicos utilizados para suportar os sistemas de informação devem ter controle de acesso físico, condições ambientais adequadas e ser protegidos contra situações de indisponibilidade causadas por desastres ou contingências;

c) definição do nível de disponibilidade para cada serviço prestado pelos sistemas de informação, nas situações mencionadas na alínea "b" deste inciso. V - educação em segurança da informação, devendo ser observado pelo usuário a correta utilização das informações e dos recursos computacionais disponibilizados.

**Art. 5º.** As medidas a serem adotadas para fins de proteção da informação deverão considerar:

I - os níveis adequados de integridade, confidencialidade e disponibilidade da informação;

II - a compatibilidade entre a medida de proteção e o valor do ativo protegido;

III - o alinhamento com as diretrizes da Administração Municipal;

IV - as melhores práticas para a gestão da segurança da informação;

V - os aspectos comportamentais e tecnológicos apropriados.

**Art. 6º.** Compete ao Chefe de Divisão de Informática:

I - elaborar e revisar continuamente os procedimentos e a normatização relacionada ao processo de gestão da segurança da informação;

II - avaliar propostas de modificação da Política de Segurança da Informação encaminhadas pelos demais órgãos administrativos da Administração Municipal;

III - planejar, elaborar e propor estratégias e ações para institucionalização da política, normas e procedimentos relativos à segurança da informação;

IV - avaliar a eficácia dos procedimentos relacionados à segurança da informação, propondo e implementando medidas que visem a melhoria do processo de gestão da segurança da informação no âmbito da Administração Municipal;

V - apurar os incidentes de segurança críticos e dar o encaminhamento adequado;

VI - promover a conscientização, o treinamento e a educação em segurança da informação.

**Art. 7º.** Compete ao Diretor de Gestão e Tecnologias da Informação, complementarmente às demais diretrizes estabelecidas neste Decreto:

I - subsidiar o processo de classificação da informação, de forma a viabilizar a correta definição a ela relacionada;

II - responsabilizar-se pela exatidão, integridade e atualização da informação sob sua custódia;

III - subsidiar ao Chefe de Divisão de Informática na compatibilização de estratégias, planos e ações desenvolvidos no âmbito da Administração Municipal relativos a segurança da informação;

IV - realizar análise de riscos em processos, em consonância com os objetivos e ações estratégicas estabelecidas pelo Poder Executivo, e atualizá-la periodicamente;

V - relatar os incidentes de segurança da informação para que sejam tomadas as devidas providências em conjunto com as áreas diretamente envolvidas.

**Art. 8º.** Ao perder o vínculo com a Prefeitura todos os acessos do usuário aos recursos da tecnologia da informação

serão excluídos, suas contas de e-mails canceladas e seu conteúdo apagado.

**Parágrafo único.** Fica o Diretor Geral de Administração, através do Recursos Humanos, responsável por repassar ao Diretor de Gestão e Tecnologias da Informação, a qualquer tempo, as demissões/exonerações, do quadro de funcionários, para que as providências acima sejam tomadas.

**Art. 9º.** É dever do usuário, em consonância com a Política de Segurança da Informação estabelecida neste Decreto:

I - zelar pelo sigilo da sua senha;

II - zelar pela segurança das informações, fechando ou bloqueando o acesso aos equipamentos de informática ou softwares quando estiver utilizando;

III - comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico qualquer suspeita de que estejam sendo executados atos em seu nome por meio dos recursos da tecnologia da informação;

IV - zelar pela integridade física dos equipamentos de informática utilizados, evitando submetê-los a condições de riscos, mantendo-os afastados de líquidos e alimentos, não danificando as placas de patrimônio, não colando qualquer tipo de adesivo nos equipamentos ou qualquer material e/ou utensílio que possa danificá-los, e comunicando ao órgão competente qualquer anormalidade ou defeito;

V - zelar pela segurança da informação que esteja sob sua custódia em razão de seu exercício funcional.

**Art. 10.** É proibido aos usuários:

I - fornecer por qualquer motivo, seu login e senha para acesso a outrem;

II - fazer uso do login e da senha de terceiro;

III - utilizar os recursos da tecnologia da informação em desacordo com os princípios éticos da Administração Pública;

IV - visualizar, acessar, expor, armazenar, distribuir, editar ou gravar material de natureza pornográfica, racista, jogos, música, filmes e outros relacionados, por meio de uso de recursos de computadores da Prefeitura;

V - acessar sites ou serviços que representem risco aos dados ou à estrutura de redes da Prefeitura;

VI - fazer cópias não autorizadas dos softwares desenvolvidos ou adquiridos pela Prefeitura.

**Art. 11.** - É vedado o uso de equipamentos de informática particulares conectados à rede de informática da Prefeitura, sem a prévia autorização do Diretor de Gestão e Tecnologias da Informação.

**Art. 12.** - São considerados usos inadequados dos equipamentos de informática:

I - instalar hardware em computador da Prefeitura;

II - instalar softwares de qualquer espécie em computador da Prefeitura;

III - reconfigurar a rede corporativa ou inicializá-la sem prévia autorização expressa;

IV - efetuar montagem, alteração, conserto ou manutenção em equipamentos da Prefeitura sem o conhecimento do Coordenador de Informática;

V - alterar o local de instalação dos equipamentos/hardwares de informática, sem prévia autorização;

VI - instalar dispositivo ou utilizar internet móvel, sem prévia autorização expressa;

VII - conectar equipamento particular na rede de

computadores da Prefeitura, sem prévia autorização expressa;

VIII - utilizar mecanismos para burlar o usuário/administrador, concedendo privilégios aos demais usuários;

IX - utilizar dispositivos de armazenamento externos tais como pen drive, HD externo, sem prévia autorização, mesmo com a devida autorização do Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, o mesmo não se responsabiliza caso estes venham a queimar durante a utilização.

**Art. 13.** - Compete exclusivamente ao Diretor de Gestão e Tecnologias da Informação realizar backup diário dos dados armazenados nos servidores internos da Prefeitura.

**Parágrafo único.** Não compete ao Diretor de Gestão e Tecnologias da Informação fazer backup diário ou periódico de informações armazenadas localmente nos computadores, porém, o mesmo deverá orientar os usuários quanto as melhores práticas para realização de backups para aplicativos instalados em computadores locais e quanto a importância de salvar os arquivos mais importantes na rede da Prefeitura.

**Art. 14.** - A Prefeitura adotará política interna de inspeção e restrição de acesso à internet, com a identificação do usuário por meio de sistema automatizado.

**Art. 15.** - É considerado uso inadequado da internet:

I - acessar informações consideradas inadequadas ou não relacionadas às atividades administrativas, especialmente sites de conteúdo agressivo (racismo, pedofilia, nazismo, etc.), de drogas, pornografia e outros relacionados;

II - fazer download de arquivos e outros que possam tornar a rede local vulnerável a invasões externas e ataques a programas de código malicioso em suas diferentes formas;

III - violar os sistemas de segurança da Prefeitura;

IV - tentar ou efetivamente burlar as regras definidas de acesso à internet;

V - alterar os registros de acesso à internet;

VI - realizar ataque ou invadir computadores da Prefeitura;

VII - utilizar acesso à internet provido pela Prefeitura para transferência de arquivos que não estejam relacionados às suas atividades;

VIII - divulgar informações confidenciais da Prefeitura em grupos de discussão, listas ou bate-papos, não importando se a divulgação foi deliberada ou inadvertida, sendo possível sofrer as penalidades previstas na forma da lei.

**Art. 16.** - O chefe imediato do usuário deverá comunicar quaisquer ações que comprometam a segurança, a integridade, o desempenho e a descaracterização de equipamentos e redes da Prefeitura.

**Art. 17.** - O usuário, a critério de seu chefe imediato e de acordo com as necessidades de serviço, poderá ter acesso a uma conta de correio eletrônico.

**§ 1º** As contas oficiais de e-mail da Prefeitura devem ser utilizadas, exclusivamente, para transmitir e receber informações relacionadas às atividades administrativas.

**§ 2º** As contas de e-mail particulares não terão suporte do Diretor de Gestão e Tecnologias da Informação, podendo ser bloqueado o acesso sem prévio aviso.

**Art. 18.** - As contas de e-mail terão limitado espaço para armazenamento de mensagens, devendo o usuário efetuar a exclusão das mensagens inutilizadas, sob pena de ficar

impedido automaticamente de enviar e receber novas mensagens, devendo casos excepcionais serem encaminhados ao Diretor de Gestão e Tecnologias da Informação para análise e deliberação.

**§ 1º** As mensagens enviadas ou recebidas, incluindo seus anexos, tem limitação de tamanho, sendo automaticamente bloqueadas quando ultrapassarem esse limite.

**§ 2º** Os anexos às mensagens enviadas e recebidas não devem conter arquivos que não estejam relacionados às atividades administrativas ou que ponham em risco a segurança do ambiente da rede local.

**§ 3º** Os e-mails vão seguir o seguinte padrão:

I) pessoal: [nomeregistro@jandira.sp.gov.br](mailto:nomeregistro@jandira.sp.gov.br)

II) departamento: [departamento@jandira.sp.gov.br](mailto:departamento@jandira.sp.gov.br)

**Art. 19.** - É considerado uso inadequado ao serviço de e-mail:

I - acessar contas de e-mail de outros usuários;

II - enviar material ilegal ou não ético, comercial com mensagens do tipo corrente, spam, entretenimento e outros que não sejam de interesse da Prefeitura, bem como campanhas político partidárias e que tenham finalidade eleitoreira;

III - enviar mensagens que possam afetar de forma negativa a Prefeitura e seus servidores públicos.

**Art. 20.** - Não será considerado uso inadequado do e-mail a veiculação de campanhas internas de caráter social ou informativo, desde que previamente aprovado pelo Diretor Geral de Administração.

**Art. 21.** - Os usos de softwares de compartilhamento de arquivos e de troca de mensagens serão tratados em Decreto específico.

**Art. 22.** - Todo caso de exceção às determinações da Política de Segurança da Informação deve ser analisado de forma individual, aplicável apenas ao seu solicitante, dentro dos limites e motivos que o fundamentaram.

**Art. 23.** - A não observância da Política de Segurança da Informação pelos usuários configura descumprimento de dever funcional, indisciplina ou insubordinação, conforme o caso, sujeitando o infrator à incidência das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**Art. 24.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**

de 19 de outubro de 2022.

**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTEI**

Secretário Municipal de Governo

**Decreto nº 4.602**

de 21 de outubro de 2022.

**“Corrige o valor unitário da UFM - Unidade Fiscal do Município.”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art.

47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

## **DECRETO**

**Art. 1º.** Para fins de lançamento dos tributos abaixo relacionados e de todos os preços públicos do município de Jandira, referente ao exercício de 2023, fica corrigido o valor da UFM em 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento) de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, relativamente ao período de outubro de 2021 a setembro de 2022.

**Parágrafo único.** Nos termos do caput deste artigo, a Unidade Fiscal Municipal - U.F.M. de que se trata o artigo 482 da Lei nº 1426/2003, terá para o exercício de 2023 de R\$ 3,7453 (três reais, setenta e quatro centavos, cinco milésimos e três décimos de milésimos)

**Art. 2º.** Ficam determinadas as datas de vencimento dos seguintes tributos:

**I** - ISSQN FIXO - Imposto sobre serviço de qualquer natureza sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte de que trata o artigo 99, III, “a”, da lei nº 1426/2003:

**A)** Pagamento em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) se recolhido até o décimo dia útil do mês de Abril; ou

**B)** Pagamento em cinco parcelas mensais e consecutivas, sem desconto, com vencimento no décimo dia útil dos meses de Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto.

**II** - ISSQN ESTIMATIVA - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza lançados pela base de cálculo estimada nos termos do artigo 333, I, da lei nº 1426/2003:

**A)** Pagamento em doze parcelas mensais e consecutivas, sem desconto, com vencimento no décimo quinto dia útil de cada mês.

**III** - T.F.L - Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento de que trata o artigo 125, II, da lei nº 1426/2003:

**A)** Pagamento em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) se recolhido até o décimo dia útil do mês de Março; ou

**B)** Pagamento em três parcelas mensais e consecutivas, sem desconto, com vencimento no décimo dia útil dos meses de Março, Abril e Maio.

**IV** - T.F.S. - Taxa de Fiscalização Sanitária de que trata o artigo 135, II, da lei nº 1426/2003:

**A)** Pagamento em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) se recolhido até o décimo dia útil do mês de Junho; ou

**B)** Pagamento em três parcelas mensais e consecutivas, sem desconto, com vencimento no décimo dia útil dos meses de Junho, Julho e Agosto.

**V** - T.F.A. - Taxa de Fiscalização de Anúncio de que trata o artigo 146, II, da lei nº 1426/2003:

**A)** Pagamento em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) se recolhido até o décimo dia útil do mês de Setembro; ou

**B)** Pagamento em três parcelas mensais e consecutivas, sem desconto, com vencimento no décimo dia útil dos meses de Setembro, Outubro e Novembro.

**VI** - T.F.A.F. - Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante de que trata o artigo 157, II, da lei nº 1426/2003:

**A)** Pagamento em parcela única, com desconto de 10%

(dez por cento) se recolhido até o décimo dia útil do mês de Março; ou

**B)** Pagamento em três parcelas mensais e consecutivas, sem desconto, com vencimento no décimo dia útil dos meses de Abril, Maio e Junho.

**Parágrafo único.** A contagem dos dias úteis deverá observar as normas que dispõem sobre o calendário oficial de feriados e pontos facultativos.

**Art. 3º.** As guias para pagamento dos lançamentos de que tratam este decreto poderão ser obtidas das seguintes formas:

**I** - Preferencialmente por meio eletrônico no *site* da Prefeitura;

**II** - Pessoalmente na Prefeitura; ou

**III** - Enviados ao endereço de domicílio que consta no cadastro da Prefeitura.

**§ 1º.** É obrigação do contribuinte manter atualizado seus dados cadastrais na Prefeitura.

**§ 2º.** Os contribuintes que não receberem as guias de recolhimento em seu domicílio tributário deverão retirar eletronicamente no *site* da Prefeitura ou pessoalmente no paço municipal.

**§ 3º.** A incorreção do endereço não isenta o pagamento nos prazos de vencimento.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

**Prefeitura do Município de Jandira**

de 21 de outubro de 2022.

**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTEI**

Secretário Municipal de Governo

.....

## Portarias

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO



**PORTARIA Nº 08/2022/SMCT**  
De 25 de outubro de 2022

***“Homologa e divulga os Pareceristas selecionados para avaliação dos inscritos no Edital 05/2022/SMCT - Chamamento Público do Festival de Música & Arte de Jandira 2022”***

EDUARDO SEGANTINE DE SOUZA, Secretário Municipal Cultura e Turismo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1998/13 - Oficialização de Festividades e Eventos Tradicionais no Município de Jandira;

**CONSIDERANDO** o Edital 05/2022/SMCT - Chamamento Público do Festival Música & Arte de Jandira;

**CONSIDERANDO** o Edital 01/2022/SMCT, de 16 de fevereiro de 2022 - Credenciamento de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais, em mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e atividades artísticas promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira para o ano de 2022;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, em 25 de outubro de 2022, selecionou/convocou 02 pareceristas, que irão avaliar os inscritos no Edital 05/2022/SMCT - Chamamento Público do Festival de Música & Arte de Jandira - Edição 2022,

**CONSIDERANDO** o parecerista irá selecionar músicas autorais/inéditas em duas categorias: Destaque (somente para artistas da cidade de Jandira), e BR (artistas de outras cidades do Brasil). Os pareceristas deverão entregar as avaliações (planilha com as notas de zero a dez), até o dia 30 de outubro, e receberão cada um, a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Pareceristas selecionados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira:  
Adriana Belic Cherubina (música),

**Art. 2º** Pareceristas selecionados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira:  
Téo Massignam Ruiz (música),

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Jandira, 25 de outubro de 2022.

**Eduardo Segantine de Souza**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA  
DE SAÚDE



PORTARIA SMS Nº006/2022  
de 19 de outubro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO MANUAL DE CURATIVOS E TRATAMENTO DE FERIDAS”.**

Gabriela Moreira Rocha, Secretária Municipal de Saúde,  
no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei nº7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem e dá outras providências;

Considerando a Resolução 358, de 2009 que dispõe sobre a Sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos, ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de enfermagem;

Considerando a Resolução 564, de 2017 que dispõe sobre a Aprovação do Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

Considerando a Resolução COFEN 567, de 2018 que Aprova o Regulamento da Atuação da Equipe de Enfermagem no Cuidado aos pacientes com feridas;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação; e

Considerando que o referido protocolo foi revisado e aprovado pela Diretoria Técnica desta Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica aprovado, na forma do Anexo desta Portaria, o MANUAL DE CURATIVOS E TRATAMENTO DE FERIDAS.

**Parágrafo único.** O Protocolo, objeto deste Artigo, será publicado no Portal Oficial da Prefeitura e será implantado a partir desta data, devendo ser seguido por todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jandira, 19 de outubro de 2022.

  
Gabriela Moreira Rocha  
CPF: 319.427.118-08  
Secretária Municipal de Saúde

GABRIELA MOREIRA ROCHA  
Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA  
DE SAÚDE



# MANUAL DE CURATIVOS E TRATAMENTO DE FERIDAS

## PROTOCOLO CLÍNICO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Outubro 2022

**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Nova Salomão Barjud - Centro, Jandira - SP, 06600-020  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [saude@jandira.sp.gov.br](mailto:saude@jandira.sp.gov.br)

SECRETARIA  
DE SAÚDE



Organização: Atenção Básica de Saúde de Jandira  
Responsáveis Técnicos pela elaboração

Romilda dos Santos Almeida  
Enfermeira - Coordenação Atenção Especializada  
Secretaria de Saúde de Jandira

Tatiana Silva  
Enfermeira - Diretoria Técnica da Saúde  
Secretaria de Saúde de Jandira

Revisão:  
Fabiane Pereira da Silva  
Enfermeira - Coordenação Estratégia de saúde da Família - Secretaria de Saúde de Jandira

Mariana Santos Alves  
Enfermeira - Coordenação Atenção Básica - Secretaria de Saúde de Jandira

Rosana Cristina Correa Pinto  
Enfermeira Graduada pela Universidade Sant'anna  
Especialista em enfermagem em Dermatologia pela UNIFESP  
Especialista em Estomaterapia pela UNICAMP

Roseli de Paula  
Enfermeira – Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização - NEPSH Jandira

Data aprovação: 18/10/2022



Gabriela Moreira Rocha  
Secretária Municipal da Saúde

**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Nova Salomão Barjud - Centro, Jandira - SP, 06600-020  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [saude@jandira.sp.gov.br](mailto:saude@jandira.sp.gov.br)

SECRETARIA  
DE SAÚDE



## SUMÁRIO

OBJETIVOS.....	2
A PELE.....	2
FERIDAS E CLASSIFICAÇÕES.....	4
O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO.....	9
RECOMENDAÇÕES DE DESBRIDAMENTO.....	14
BIOFILME EM FERIDAS.....	17
ALGORITMO CLÍNICO PARA IDENTIFICAÇÃO DO BIOFILME .....	19
PRINCÍPIOS BÁSICOS DE TRATAMENTO DE FERIDAS.....	22
FLUXOGRAMA DA ABORDAGEM AO PACIENTE COM FERIDA.....	23
COMO AVALIAR A FERIDA.....	23
COMO TRATAR FERIDA.....	27
QUAL CURATIVO UTILIZAR.....	32
FLUXOGRAMA DE INDICAÇÃO E USO DE MATERIAIS.....	34
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PRODUTOS.....	35
FLUXOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS.....	38
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	42

SECRETARIA  
DE SAÚDE

## OBJETIVOS

### OBJETIVOS PRINCIPAIS

- Orientar os profissionais da Rede Municipal da Cidade de Jandira sobre o uso de coberturas para tratamento de feridas, dentro da padronização de materiais existente;
- Direcionar os cuidados dentro dos protocolos de tratamento vigentes.

### OBJETIVOS SECUNDÁRIOS

- Capacitar os profissionais quanto ao uso de produtos e materiais adequados ao tratamento de feridas;
- Reduzir o tempo dos profissionais de enfermagem e os custos em relação ao tratamento de feridas;
- Capacitar profissionais de saúde Rede Municipal da Cidade de Jandira para a utilização do **Manual de Curativos e Tratamento de Feridas** vigente;
- Promover educação permanente com os profissionais de saúde;
- Prevenir infecções cruzadas, através de técnicas e procedimentos adequados;
- Garantir ao usuário a adesão e continuidade ao tratamento de feridas;
- Proporcionar ao usuário um tratamento de feridas adequado, garantindo a eficácia no processo.

## A PELE

### ANATOMIA E FISIOLOGIA DA PELE

A pele é **o maior órgão humano**: um adulto é revestido por aproximadamente 2m<sup>2</sup> de pele, com aproximadamente 2 mm de espessura, o que representa cerca 15% do peso corporal.

É formada por duas camadas primárias e uma camada de gordura subcutânea, cada camada com características e funções diferentes: derme, epiderme e a hipoderme subcutânea, além de órgãos anexos como folículos pilosos, glândulas sudoríparas, sebáceas e unhas.

- A) **EPIDERME** (1ª camada): é a camada mais externa da pele e consiste primariamente em queratinócitos, que a impermeabilizam. A epiderme está em constante renovação, as células

SECRETARIA  
DE SAÚDE

mais antigas são substituídas por outras mais novas em uma renovação que ocorre em média a cada 12 dias.

- B) **DERME** (2ª camada): localizada entre a epiderme e a hipoderme, a derme é formada por tecido conjuntivo que contém fibras protéicas, vasos sanguíneos e linfáticos, terminações nervosas, órgãos sensoriais e glândulas. As fibras são produzidas por células chamadas fibroblastos, que permitem a elasticidade, tração e conferem maior resistência à pele.
- c) **HIPODERME** (3ª camada): a última camada da pele é basicamente formada por células de gordura e faz conexão entre a derme e a fáscia muscular; atuando como reservatório energético, isolante térmico, proteção contra choques mecânicos, fixação dos órgãos e modelando a superfície corporal.

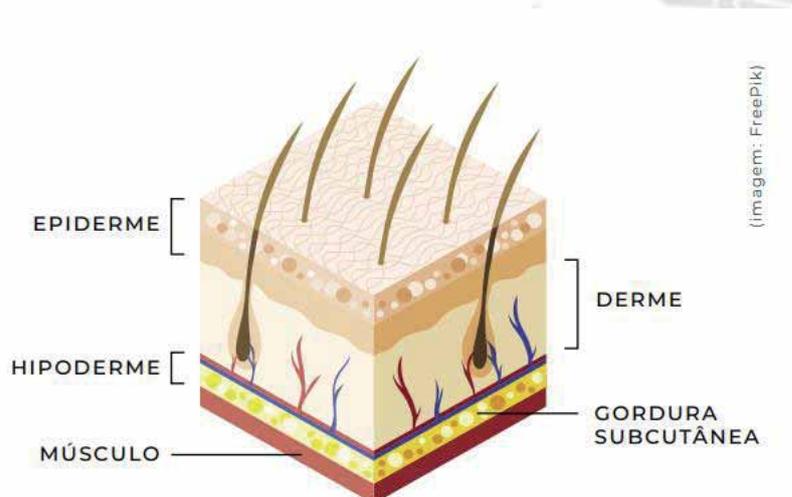


Diagrama: as camadas da pele humana

## AS FUNÇÕES DA PELE

A pele desempenha um grande número de funções vitais, destacando-se a proteção das estruturas internas, percepção sensorial, regulação da temperatura corporal, excreção, metabolismo e absorção:

SECRETARIA  
DE SAÚDE

## FUNÇÕES DA PELE

Força e elasticidade ↑ regeneração	Protege contra agentes químicos, físicos e biológicos;	Promove estímulo visual, olfatório e tátil
Resiste à perda de água e eletrólitos	Recebe estímulos sensoriais externos;	Interligada com o metabolismo do corpo humano, refletindo alterações sistêmicas
Responsável pela produção de Vitamina D	Armazenagem de nutrientes (lipídios, água, vitaminas etc)	
Secreção e Excreção	Imunorregulação	

## FERIDAS E CLASSIFICAÇÕES

Ferida é qualquer lesão que interrompa a continuidade da pele. Pode atingir a epiderme, a derme, o tecido subcutâneo e a fáscia muscular, chegando a expor estruturas profundas do organismo.

As feridas são classificadas segundo diversos parâmetros, que auxiliam no diagnóstico, evolução e definição do tipo de tratamento, tais como cirúrgicas, traumáticas e ulcerativas.

**CIRÚRGICAS** – provocadas por instrumentos cirúrgicos, com finalidade terapêutica, podem ser: **Incisivas**: perda mínima de tecido;

**Excisivas**: remoção de áreas de pele.

**TRAUMÁTICAS** – feridas provocadas acidentalmente por agentes:

**Mecânicos**: como um prego, espinho ou por pancadas;

**Físicos**: como temperatura, pressão, eletricidade;

**Químicos**: ácidos ou soda cáustica, por exemplo;

**Biológicos**: contato com animais ou penetração de parasitas.

SECRETARIA  
DE SAÚDE

**ULCERATIVAS** – lesões escavadas, circunscritas, com profundidade variável, podendo atingir desde camadas superficiais da pele até músculos.

### TEMPO DE CICATRIZAÇÃO

A **ferida aguda** é quando há ruptura da vascularização com desencadeamento imediato do processo de hemostasia. Na reação inflamatória aguda, as modificações anatômicas dominantes são vasculares e exsudativas, e podem determinar manifestações localizadas no ponto de agressão ou ser acompanhada de modificações sistêmicas. A contração das margens inicia em cerca de 5 dias após a lesão e tem seu pico em 2 semanas.

Se a ferida não fechar até 3 semanas após a ruptura da pele, a contração cessa, caracterizando a ferida de difícil cicatrização, anteriormente chamada de ferida crônica. **Ferida de difícil cicatrização** é quando há desvio na sequência do processo cicatricial fisiológico, podendo apresentar como fator local para o atraso da cicatrização o biofilme. A inflamação crônica pode resultar em um longo processo de cura e evoluir com resposta muito diferente das manifestações clássicas da inflamação aguda.

### CONTEÚDO BACTERIANO:

A ferida pode apresentar conteúdo bacteriano, sendo caracterizada em diferentes formas:

- **Limpa:** lesão feita em condições assépticas e que está isenta de microrganismos;
- **Limpa contaminada:** lesão com tempo inferior a 6 horas entre o trauma e atendimento, sem contaminação significativa;
- **Contaminada:** lesão com tempo superior a 6 horas entre o trauma e atendimento, com presença de contaminantes mas sem processo infeccioso local;
- **Infectada:** presença de agente infeccioso local e lesão com evidência de intensa reação inflamatória e destruição de tecidos, podendo haver pus;
- **Odor:** produzido por bactérias e tecidos em decomposição.

SECRETARIA  
DE SAÚDE

## PRESENÇA DE EXSUDATO

O exsudato é um material fluido, composto por células que escapam de um vaso sanguíneo e se depositam nos tecidos ou nas superfícies teciduais, usualmente como resultado de um processo inflamatório. Sua coloração depende do tipo de exsudato e pode ser característica do pigmento específico de algumas bactérias.

**CARACTERÍSTICAS DO EXSUDATO:** as colorações mais frequentes são as esbranquiçadas, as amareladas, as avermelhadas, as esverdeadas e as achocolatadas.

- **Exsudato seroso:** é plasmático, aquoso, claro, transparente e está normalmente presente em lesões limpas;
- **Exsudato sanguinolento** é decorrente de lesões com ruptura de vasos ou de hemácias.
- **Exsudato purulento** é um líquido composto por células e proteínas, produzido por um processo inflamatório asséptico ou séptico. Alguns microrganismos (estafilococos, pneumococos, meningococos, gonococos, coliformes e algumas amostras não hemolíticas dos estreptococos) produzem de forma característica, supuração local e por isso são chamados de bactérias piogênicas (produtoras de pus).
- **Exsudato fibrinoso** é o extravasamento de grande quantidade de proteínas plasmáticas, incluindo o fibrinogênio, e a participação de grandes massas de fibrina.

## MORFOLOGIA

A morfologia descreve e detalha a localização, dimensões, números e profundidade das feridas.

**Quanto à localização:** as lesões por pressão frequentemente acometem usuários que apresentam dificuldades de deambulação. Áreas de risco para pessoas que passam longos períodos sentados e/ou acamados:

- Região sacrococcígea;
- Região trocantérica;

SECRETARIA  
DE SAÚDE

- Isquiática espinha ilíaca;
- Joelhos (face anterior, medial e lateral);
- Cabeça (região occipital e orelhas);
- Tornozelos;
- Calcânhares;
- Cotovelos;
- Espinha dorsal.

**Quanto às dimensões:** Extensão da ferida em área = cm<sup>2</sup>.

- Pequena: menor que 50cm<sup>2</sup>
- Média: maior que 50cm<sup>2</sup> e menor que 150cm<sup>2</sup>
- Grande: maior que 150cm<sup>2</sup> e menor que 250cm<sup>2</sup>
- Extensa: maior que 250cm<sup>2</sup>

**Quanto ao número:** existindo mais de uma ferida no mesmo membro ou área corporal com distância mínima de 2cm entre elas, faça a somatória.

**Quanto à profundidade:**

- Feridas planas ou superficiais: envolvem a epiderme, derme e tecido subcutâneo;
- Feridas profundas: envolvem tecidos moles profundos, tais como músculos e fáscia;
- Feridas cavitárias: caracterizam-se por perda de tecido e formação de uma cavidade com envolvimento de órgãos ou espaços. Podem ser traumáticas, infecciosas, lesão por pressão ou complicações pós-cirúrgica.

**Mensuração:** avalia comprimento x largura x profundidade.

- Medida simples: mensurar uma ferida medindo-a em seu maior comprimento e largura, utilizando uma régua em centímetros (cm). É aconselhável associá-la à fotografia.
- Medida cavitária: após a limpeza da ferida, preencher a cavidade com SF 0.9%, aspirar o conteúdo com seringa estéril e observar o valor preenchido em milímetros. Outra técnica utilizada é através da introdução de uma espátula ou seringa estéril na cavidade

SECRETARIA  
DE SAÚDE

da ferida, para que seja marcada a profundidade. Após, verificar o tamanho com uma régua.

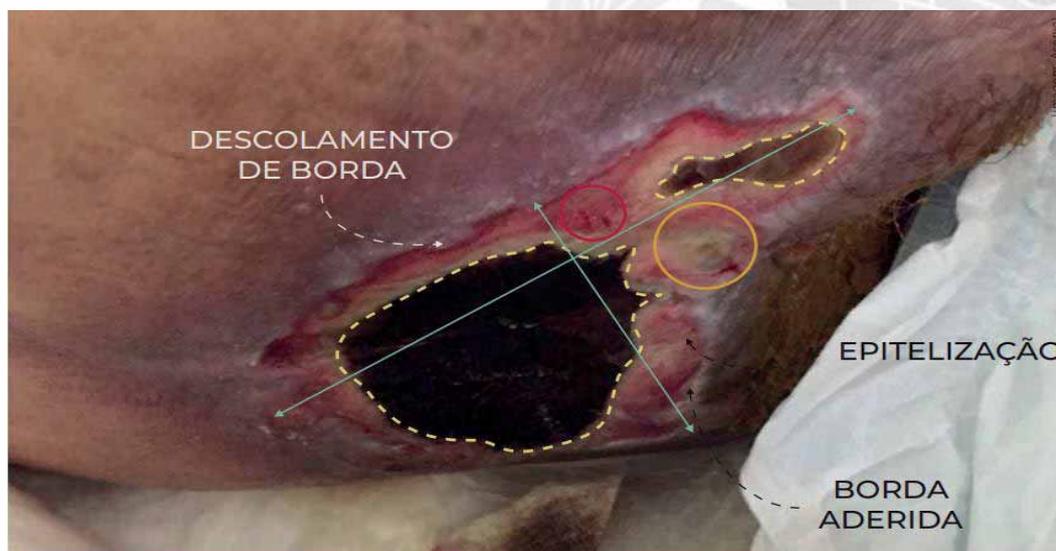
## CARACTERÍSTICAS DO LEITO DA FERIDA

### Os tecidos viáveis compreendem:

- Granulação: de aspecto vermelho vivo, brilhante, úmido, ricamente vascularizado;
- Epitelização: revestimento novo, rosado e frágil.

### Os tecidos inviáveis compreendem:

- Necrose de coagulação (escara): caracterizada pela presença de crosta seca, preta e/ou bem escura;
- Esfacelo ou Necrose de úmida (amolecida): tecido amarelo-esverdeado frouxamente aderido e/ou quando a lesão apresenta infecção, presença de exsudato purulento;



 COMPRIMENTO E LARGURA  
 NECROSE SECA

 ESFACELO ADERIDO  
 TECIDO DE GRANULAÇÃO

SECRETARIA  
DE SAÚDE

## O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO

### CICATRIZAÇÃO DA FERIDA

A cicatrização é um processo fisiológico dinâmico que busca restaurar a continuidade dos tecidos.

Devemos conhecer a fisiopatologia da cicatrização e entender os fatores que podem acelerar ou retardá-la para atuar de forma a favorecer o processo cicatricial.

### FASES DA CICATRIZAÇÃO

É importante sabermos reconhecer as 3 fases da cicatrização para que possamos implementar o cuidado correto com a ferida.

- **FASE DE INFLAMAÇÃO OU EXSUDATIVA (limpeza):** a primeira fase de hemostasia e inflamação iniciam-se com a ruptura de vasos sanguíneos e o extravasamento de sangue. Durante este processo ocorre o recrutamento de macrófagos e neutrófilos, ou seja, ocorre reação completa do tecido conjuntivo vascularizado em resposta à agressão do tecido, cujo objetivo é interromper a causa inicial (dor, calor, rubor e edema).
- **FASE PROLIFERATIVA (granulação e reepitelização):** caracteriza-se pela neovascularização e proliferação de fibroblastos, com formação de tecido róseo, mole e granular na superfície da ferida (3 a 4 dias).
- **FASE DE MATURAÇÃO OU REMODELAGEM DO COLÁGENO:** é a fase final de cicatrização de uma ferida, caracterizada pela redução e pelo fortalecimento da cicatriz. Durante esta fase, a cicatriz se contrai e torna-se pálida e a cicatriz madura se forma 3 semanas a 1 ano a mais.

Atenção: o tecido cicatricial sempre vai ser menos elástico do que a pele circundante.

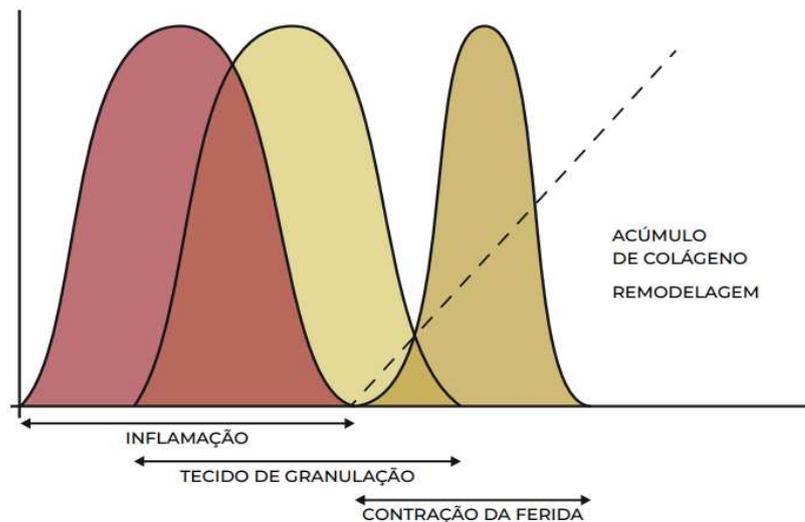
SECRETARIA  
DE SAÚDE

## FASES DA CICATRIZAÇÃO

O processo de cicatrização caracteriza-se por 03 fases.

Cada fase possui atividades celulares muito específicas, que desencadeiam e impulsionam o processo de reparação tecidual.

As 03 fases podem ocorrer ao mesmo tempo, em diferentes áreas da lesão.



## TIPOS DE CICATRIZAÇÃO

As feridas são classificadas pela forma como se fecham. Uma ferida pode se fechar por intenção primária, secundária ou terciária.

- **1ª intenção ou primária:** a cicatrização primária envolve a reepitelização, na qual a camada externa da pele cresce fechada. As feridas que cicatrizam por primeira intenção geralmente são feridas superficiais, agudas, que não tem perda de tecido, resultados de queimaduras de primeiro grau e cirúrgicas em cicatriz mínima, por exemplo. Levam de 4 a 14 dias para fechar;
- **2ª intenção ou secundária:** é uma ferida que envolve algum grau de perda de tecido. Podem envolver o tecido subcutâneo, o músculo, e possivelmente, o osso. As bordas desta ferida não podem ser aproximadas. Geralmente são feridas de difícil cicatrização (crônicas), como as lesões por pressão. Existe um aumento do risco de infecção e

SECRETARIA  
DE SAÚDE

demora à cicatrização, uma vez que ela ocorre de dentro para fora. Resultam em formação de cicatriz e têm maior índice de complicações do que as feridas que se cicatrizam por primeira intenção;

- **3ª intenção ou terciária:** ocorre quando a ferida é mantida aberta intencionalmente, para permitir a diminuição ou redução do edema ou infecção e posteriormente será realizada a aproximação das bordas através da resutura. Outra possibilidade é permitir a remoção do exsudato através da drenagem, como em feridas cirúrgicas, abertas e infectadas, com drenos.

## FATORES QUE INTERFEREM NO PROCESSO

O processo de cicatrização pode ser afetado por fatores locais e sistêmicos, ou também por tratamento tópico inadequado.

- **Fatores locais:** localização e infecção local (bacteriana) e profundidade da ferida; edema, grau de contaminação e presença de exsudato; trauma, ambiente seco, corpo estranho, hematoma e necrose tecidual
- **Fatores sistêmicos:** fatores relacionados ao cliente, como idade, faixa etária, nutrição, doenças crônicas associadas, insuficiências vasculares ou pelo uso de medicamentos sistêmicos (anti-inflamatórios, antibióticos, esteróides e agentes quimioterápicos);
- **Tratamento tópico inadequado:** a utilização de sabão tensoativo na lesão cutânea aberta pode ter ação citolítica, afetando a permeabilidade da membrana celular. A utilização de soluções anti-sépticas também pode ter ação citolítica. Quanto maior for a concentração do produto maior será sua citotoxicidade, afetando o processo cicatricial. Essa solução em contato com o exsudato da ferida tem a sua ação comprometida.

## COMPLICAÇÕES DA CICATRIZAÇÃO

As complicações mais comuns associadas à cicatrização de feridas são:

- **Hemorragia interna (hematoma) e externa** podendo ser arterial ou venosa;
- **Deiscência:** separação das camadas da pele e tecidos, comum entre 3º e 11º dias

SECRETARIA  
DE SAÚDE

após o surgimento da lesão;

- **Evisceração:** protrusão dos órgãos viscerais, através da abertura da ferida;
- **Infecção:** drenagem de material purulento ou inflamação das bordas da ferida; quando não tratada de forma adequada, pode gerar osteomielite, bacteremia e septicemia;
- **Fístulas:** comunicação anormal entre dois órgãos ou entre um órgão e a superfície do corpo.

## CONDIÇÕES IDEAIS PARA QUE OCORRA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO

O processo de cicatrização das feridas pode ser retardado por diversos fatores, incluindo questões do paciente e dos cuidados prestados ou cuidados inadequados. Tanto as condições que evitam como as condições que mantêm a fase inflamatória no leito da lesão, podem ser responsáveis pelo “atraso” no processo de cicatrização.

Estas condições incluem presença de tecido necrótico, infecção, colocação de gaze ou de agentes citotóxicos no interior da ferida, manipulação inadequada, e imunidade comprometida. Como resultado de uma cicatrização comprometida, podemos ainda ter cavitação, tunelização e fístulas.

- **Temperatura:** A temperatura ideal, para que ocorram as reações químicas, (metabolismo, síntese de proteínas, fagocitose, mitose) é em torno de 36,4° C a 37,2° C. Se houver variações de temperatura, o processo celular pode ser prejudicado ou até interrompido. Por este motivo devemos realizar: limpeza da lesão com soro fisiológico aquecido, menor exposição da lesão no momento da limpeza e cobertura adequada, para mantermos a temperatura local;
- **pH do tecido lesional:** O pH do tecido de uma ferida é ligeiramente ácido (5,8-6,6) para que as funções celulares ocorram adequadamente; este pode ser afetado por secreções (urina, fezes) e alguns anti-sépticos. Deve-se avaliar criteriosamente o uso destes produtos.

SECRETARIA  
DE SAÚDE

- **Níveis bacterianos na ferida:**

Contaminação	Colonização	Infecção local		Infecção Disseminada	Infecção Sistêmica
<ul style="list-style-type: none"> <li>•Microorganismos estão presentes, mas <b>não se proliferam</b>;</li> <li>•Não incitam resposta imune do hospedeiro;</li> <li>•Não há atraso clinicamente observável na cicatrização</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Microorganismos estão presentes, em <b>proliferação limitada</b>;</li> <li>•Não incitam resposta imune do hospedeiro;</li> <li>•Não há atraso clinicamente observável na cicatrização</li> </ul>	<b>Disfarçada/Sutil</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Hipergranulação;</li> <li>•Sangramento ou tecido de granulação friável;</li> <li>•Pontes/ ilhas epiteliais;</li> <li>•Aumento da exsudato;</li> <li>•Prejuízo para a cicatrização</li> </ul>	<b>Evidente/ Clássica</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Eritema;</li> <li>•Hiperemia;</li> <li>•Edema;</li> <li>•Produção de pus;</li> <li>•Aumento da área da ferida;</li> <li>•Queixa algica ou aumento da dor;</li> <li>•Intensificação do odor</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Endurecimento/</li> <li>•Aumento do eritema;</li> <li>•Edema/ linfangite;</li> <li>•Crepitação;</li> <li>•Deiscência ou lesões satélites</li> <li>•Inflamação dos gânglios linfáticos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Mal-estar;</li> <li>•Letargia ou deterioração do estado geral não específico;</li> <li>•Perda de apetite;</li> <li>•Febre;</li> <li>•Sepse;</li> <li>•Choque séptico;</li> <li>•Falência de órgãos</li> <li>•Óbito</li> </ul>

- **Umidade no leito da lesão:** A atividade celular adequada ocorre em meio úmido. O tratamento recomendado em todos os consensos internacionais é pela manutenção de um leito de ferida úmido e pela manutenção da umidade da pele circundante. A impossibilidade de manter estas condições também lentifica a cicatrização, causando dessecação, hipergranulação ou maceração.

## O CURATIVO ÚMIDO

**Protege as terminações nervosas, reduzindo a dor;  
Acelera o processo cicatricial,  
Previne a desidratação tecidual e a morte celular;  
Promove necrólise e fibrinólise.**

## NUTRIÇÃO NO PROCESSO CICATRICIAL

No que diz respeito ao desenvolvimento de lesões de pressão, por exemplo, dentre vários fatores diferentes que afetam o processo de cicatrização, como condição física, nível de atividade, mobilidade e estado nutricional, os usuários que apresentaram baixo peso corpóreo, nível de albumina sérica baixo, energia, ingestão inadequada de alimentos e de líquidos desenvolveram lesões de pressão.

Em idosos, a cada grama de albumina sérica reduzida triplica a chance do desenvolvimento de lesão por pressão. Os usuários anêmicos, por sua vez, apresentam retardo no processo

cicatricial porque os níveis baixos de hemoglobina reduzem a oxigenação do tecido lesado. No caso de lesões por pressão, a inabilidade do organismo de lançar mão de nutrientes específicos para cicatrização favorece o seu aparecimento.

Assim, a cicatrização de feridas envolve uma série de interações físico-químicas que requerem a ingestão de nutrientes adequados em todas as suas fases:

- Fase inflamatória: requer nutrientes como aminoácidos (principalmente arginina, cisteína e metionina), vitamina E, vitamina C e selênio, para fagocitose e quimiotaxia; vitamina K para síntese de protrombina e fatores de coagulação.
- Fase proliferativa: requer nutrientes como aminoácidos (principalmente arginina), vitamina C, ferro, vitamina A, zinco, manganês, cobre, ácido pantotênico, tiamina e outras vitaminas do complexo B.
- Fase de maturação: requer nutrientes como aminoácidos (principalmente histidina), vitamina C, zinco e magnésio.

## RECOMENDAÇÕES DE DESBRIDAMENTO

Conforme o guia NPUAP/EPUAP/PPPIA, seguem as recomendações de desbridamento da ferida:

- 1- Desbridar o tecido desvitalizado do interior do leito da ferida ou da borda da lesão quando for adequado ao estado de saúde do indivíduo e aos objetivos gerais dos cuidados.
- 2- O desbridamento só deve ser realizado quando houver uma perfusão adequada da ferida
- 3- Desbridar o leito da ferida quando houver suspeita ou confirmação da presença de biofilme. Quando uma ferida demorar a cicatrizar (ou seja, quatro semanas ou mais) e não responder aos cuidados normais, significa que o índice de suspeita da presença de biofilme é elevado. Selecionar o(s) método(s) de desbridamento mais adequado(s) para o indivíduo, o leito da ferida e o contexto clínico.
- 4- Utilizar métodos de desbridamento mecânicos, autolíticos, enzimáticos e/ou biológicos quando não existir necessidade clínica urgente de drenagem ou remoção de tecido desvitalizado

SECRETARIA  
DE SAÚDE

- 5- Realizar o desbridamento cirúrgico em casos de necrose extensa, celulite avançada, crepitação, flutuação e/ou sépsis resultante de uma infecção relacionada com a úlcera.
- 6- O desbridamento cortante conservador e o desbridamento cirúrgico devem ser realizados por profissionais de saúde especificamente formados, competentes, qualificados e licenciados segundo os estatutos legais e os regulamentares locais.
- 7- Utilizar instrumentos esterilizados nos desbridamentos.
- 8- Realizar cuidadosamente um desbridamento em situações de comprometimento imunológico, suprimento vascular comprometido ou falta de cobertura antibacteriana na sépsis sistêmica.

**Atenção: As contraindicações relacionadas incluem a terapia anticoagulante e problemas de hemorragias.**

- 9- Encaminhar os indivíduos com lesão por pressão de Estágios 3 e 4 com cavitações, tunelizações/tratos sinusais e/ou tecidos necróticos extensos que não podem ser facilmente removidos através de outros métodos de desbridamento para avaliação cirúrgica dependendo do estado de saúde do indivíduo e dos objetivos de cuidados.
- 10- Controlar a dor associada ao desbridamento.
- 11- Realizar uma avaliação vascular completa antes do desbridamento das lesões por pressão das extremidades inferiores para determinar se o estado/suprimento arterial é suficiente para suportar o processo de cicatrização da ferida desbridada.
- 12- Não desbridar as necroses estáveis, duras e secas presentes nos membros isquêmicos
  - 12.1. Avaliar as necroses estáveis, duras e secas sempre que o curativo for substituído e de acordo com a indicação clínica. A lesão por pressão coberta com necroses secas e estáveis deve ser avaliada sempre que o curativo for substituído e de acordo como a indicação clínica para detectar os primeiros sinais de infecção. As indicações clínicas de que os tecidos necróticos secos e estáveis exigem ser avaliados e intervencionados incluem sinais de eritema, sensibilidade ao tato, edemas, drenagem purulenta, flutuações, crepitações e/ou mau odor (ou seja, sinais de infecção) na área em redor da úlcera.
  - 12.2. Consultar urgentemente um médico/cirurgião vascular na presença de um dos sintomas citados anteriormente.

SECRETARIA  
DE SAÚDE

12.3. Realizar um desbridamento urgente da lesão por pressão na presença de um dos sintomas citados anteriormente (ou seja, eritema, sensibilidade ao tato, edemas, drenagem purulenta, flutuações, crepitações e/ou mau odor).

13- Realizar um desbridamento de manutenção sobre a lesão por pressão até o leito da ferida estar livre de tecido desvitalizado e coberto com tecido de granulação.

As diretrizes indicam a remoção de qualquer tecido necrosado do interior da ferida, se esta for consistente com os objetivos, com a seleção do método apropriado às condições do usuário, bem como as necessidades de avaliação e o controle da dor. As diretrizes também estabelecem que as técnicas de desbridamento podem ser utilizadas isoladas ou combinadas.

### **O desbridamento de tecido inviável é o fator mais importante na gerência de lesões.**

A cicatrização não pode ocorrer até que o tecido necrótico seja removido. Áreas de tecido necrótico podem esconder líquidos subjacentes ou abscessos. O tecido necrótico pode ser amarelo e úmido ou cinza, e está separado do tecido viável. Se este tecido necrótico e úmido secar, aparecerá uma escara preta, grossa e dura. Porém, mesmo que o desbridamento seja doloroso, é necessário para prevenir infecção e promover a cura, bem como deve ser considerado na prevenção do processo infeccioso.

## **OS MÉTODOS DE DESBRIDAMENTO**

- A) INSTRUMENTAL, CONSERVADOR E CIRÚRGICO:** utilizam-se materiais cortantes como tesouras, lâminas de bisturis e outros, realizado por médicos ou enfermeiros capacitados. É indicado para remover grande quantidade de tecidos ou em extrema urgência, com incisões em tecidos vivos, e na tentativa de transformar feridas crônicas em feridas agudas.
- B) MECÂNICO:** o desbridamento mecânico envolve curativos úmidos a secos, usados normalmente em feridas com excesso de tecido necrótico e exsudato mínimo. Exige a realização de técnica apropriada e o material usado no curativo é fundamental ao seu desfecho. Também funciona por fricção, irrigação e hidroterapia.
- C) AUTOLÍTICO:** é através de um processo fisiológico, o qual o ambiente é mantido úmido estimulando enzimas auto-digestivas do corpo. Embora este processo seja mais

demorado, não é doloroso, é de fácil realização e é apropriado para usuários que não toleram outro método. Se a ferida estiver infectada, o desbridamento autolítico não é a melhor opção terapêutica.

- D) QUÍMICO:** o desbridamento químico com agentes enzimáticos é um método seletivo de desbridamento. As enzimas são aplicadas topicamente nas áreas de tecido necrótico, fragmentando os elementos de tecido necrótico. As enzimas digerem somente o tecido necrótico e não agredem o tecido saudável. Estes agentes exigem condições específicas que variam com o produto, ou seja, o método deve seguir as orientações do fabricante. A aplicação das enzimas deve ser interrompida assim que a ferida estiver limpa e com tecido de granulação favorável.

## BIOFILME EM FERIDAS

Biofilme é definido como uma associação de células microbianas (bactérias e fungos) fixadas às superfícies, envolvidas em uma matriz conhecida como substância polimérica extracelular (SPE). A matriz extracelular (ME) de um biofilme é heterogênea, sendo composta principalmente por polissacarídeos e outras biomoléculas, como proteínas, lipídios e ácidos nucleicos. De forma geral, um biofilme pode ser constituído por 80% de exopolímeros e 20% de células bacterianas.

A ME determina a estrutura e a integridade funcional do biofilme, agindo como barreira protetora contra ameaças externas como a ação dos agentes antimicrobianos, do sistema imunológico e situações de *stress*, como radiação ultravioleta e alterações de pH<sup>2</sup>. Além disso, o biofilme mantém a ferida em estado inflamatório de baixo grau e se torna uma barreira física para a cicatrização, impedindo a formação do tecido de granulação e epitelização.

O desenvolvimento de um biofilme microbiano geralmente ocorre nas seguintes fases: aderência inicial reversível na superfície (estado planctônico), aderência irreversível, fase de maturação (formação da matriz extracelular protetora viscosa) e dispersão do biofilme maduro (Figura 1).



SECRETARIA  
DE SAÚDE

O biofilme está presente em cerca de 60% a 80% das feridas de difícil cicatrização, o que está intimamente relacionado ao estado crônico das lesões e pelo menos 80% das infecções bacterianas estão associadas à sua formação. Não há dúvidas sobre a participação de biofilme bacteriano contribuindo para a falha da cicatrização das feridas, desta forma, estratégias para prevenção e combate ao biofilme devem ser desenvolvidas a fim de otimizar o tratamento das feridas de difícil cicatrização.

### IDENTIFICAÇÃO DO BIOFILME

O biofilme não pode ser visualizado diretamente em uma ferida, porém podemos afirmar que as feridas de difícil cicatrização contêm biofilme, estando localizado essencialmente na superfície da ferida (embora possa aparecer agregado no tecido mais profundo) e distribuído de forma inconsistente pela ferida e dentro da mesma.

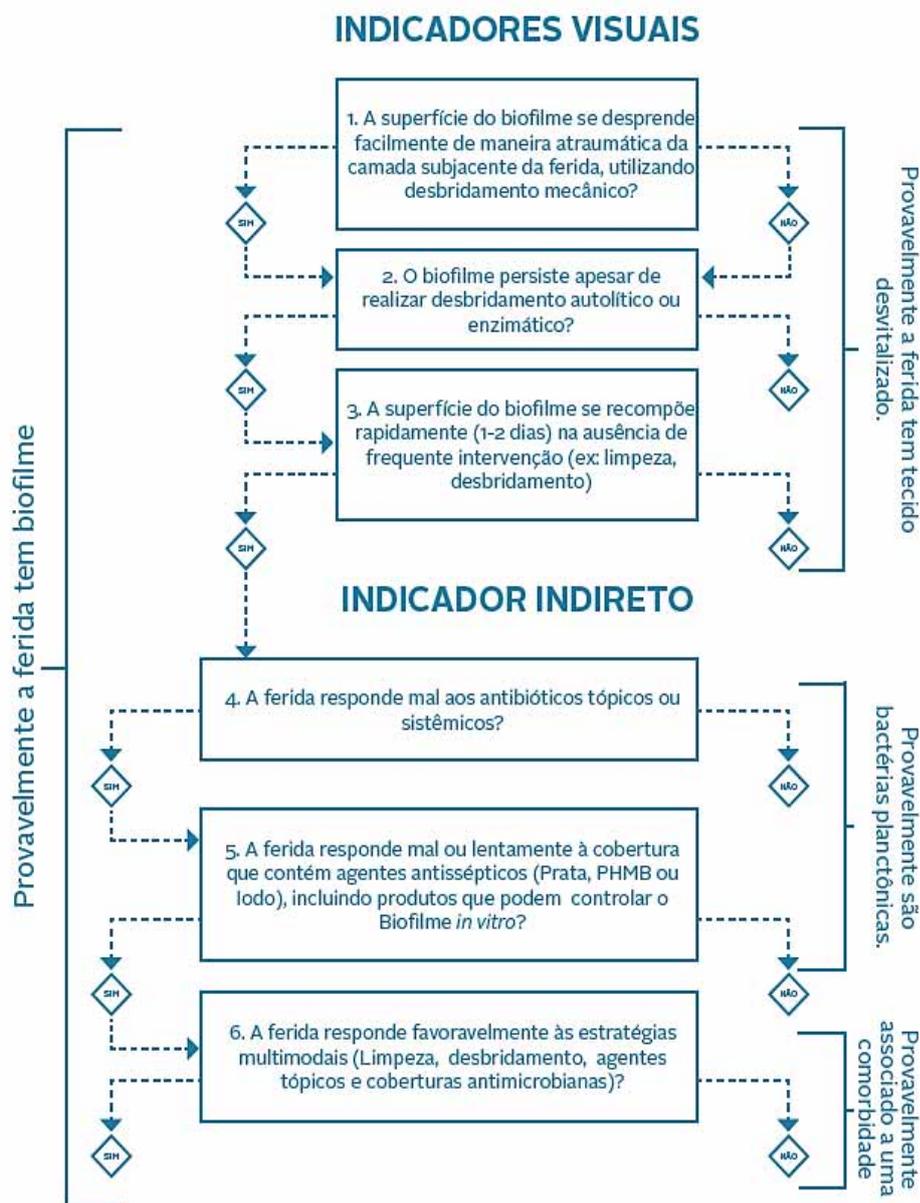
### CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO/ SUSPEITA DO BIOFILME:

- Falha no tratamento antibiótico adequado
- Resistência ao tratamento antimicrobiano apropriado
- Recorrência de cura retardada na cessação do tratamento antibiótico
- Atraso na cicatrização, apesar do gerenciamento ideal da ferida e suporte de saúde
- Aumento do exsudato
- Inflamação crônica de baixo nível
- Eritema de baixo nível
- Tecido de granulação não saudável
- Hipergranulação friável

### SINAIS INDICATIVOS DA SUSPEITA DO BIOFILME:

- Camada viscosa e espessa na superfície da ferida
- Material gelatinoso que recupera-se rapidamente depois de uma ação mecânica (em 24 - 48h)
- Pigmentação amarelada e/ou esverdeada
- Na maioria das vezes, não é possível ser visualizado no leito da ferida

## ALGORITMO CLÍNICO PARA IDENTIFICAÇÃO DO BIOFILME:



SECRETARIA  
DE SAÚDE

## INTERVENÇÕES

Para promover a cicatrização, propõe-se lidar com o biofilme numa fase precoce com uma estratégia chamada Higiene da Ferida, que inclui:

- Limpeza (da ferida e da pele perilesional)
- Desbridamento (desbridamento inicial agressivo, se necessário, bem como manutenção)
- Remodelamento das bordas da ferida
- Aplicação da cobertura

O princípio central da higiene da ferida se baseia na remoção ou minimização de todos os materiais indesejados da ferida, incluindo o biofilme, tecidos mortos e corpos estranhos, o tratamento de qualquer biofilme residual e a prevenção do seu reaparecimento, devendo as 4 etapas serem realizadas a cada troca de curativo até a completa resolução do biofilme e evolução da cicatrização.

## ESTRATÉGIAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO BIOFILME – HIGIENE DA FERIDA

- **Limpeza (da ferida e da pele perilesional):**
  - ✓ Limpe o leito da ferida removendo o tecido desvitalizado, corpos estranhos e o biofilme.
  - ✓ Limpe a pele perilesional removendo escamas de pele morta e calosidades e assim descontaminá-la, englobando toda a área que está sob a cobertura.
- **Desbridamento:**
  - ✓ Utilize força mecânica (como a fricção da gaze sobre o leito da ferida) ou instrumental em combinação com uma solução de limpeza adequada. Para o desbridamento é importante realizar a avaliação do leito da ferida, pele adjacente, níveis de dor e tolerância do paciente, devendo ser realizado a cada mudança de curativo.
- **Remodelamento das bordas da ferida:**
  - ✓ Desbride com frequência as bordas da ferida, remova o tecido enrolado, seco, com calosidades ou hiperqueratótico e o tecido necrótico, com a finalidade de garantir

SECRETARIA  
DE SAÚDE

que as bordas da pele se alinhem com o leito da ferida para facilitar o avanço epitelial e a contração da ferida.

- **Aplicação da Cobertura:**

- ✓ Selecione uma cobertura que aborde o biofilme residual enquanto previne sua reformação, priorizando a escolha de uma cobertura que possua componentes antibiofilme, agentes antimicrobianos, tenham capacidade de gerenciamento do exsudato e ajuste do pH no leito da ferida.

## CARACTERÍSTICAS DE UMA COBERTURA PARA O COMBATE AO BIOFILME E A SUA REFORMAÇÃO

A cobertura antibiofilme apresenta algumas características que auxiliam em sua quebra e impedimento da reformação. Para o combate é necessário que a cobertura realize a decomposição do biofilme e a interrupção da reformação, permitindo a exposição das bactérias para uma eficaz eliminação mediante um agente antimicrobiano potente e que impeça a reformação do biofilme maduro.

É recomendado que a cobertura de escolha possua componentes surfactantes como Cloreto de Benzetônio (BEC) e quelantes de metal como o EDTA além de um agente antimicrobiano, como a prata iônica, em sinergia esses componentes irão romper o biofilme e maximizar transferência da prata iônica para as bactérias, além da cobertura ter a capacidade de manter o pH do leito da ferida o mais próximo da pele saudável, em torno de 5.5 para todos os componentes em conjunto combater e impedir a reformação do biofilme.

## A AVALIAÇÃO DO PACIENTE E DA LESÃO

Inicie pela avaliação dos aspectos relacionados às condições gerais do paciente, tais como: estado nutricional, doenças crônicas concomitantes, imunidade, atividade física, condições socioeconômicas e para os acamados, local onde permanece a maior parte do tempo, condições do local entre outros precisam ser avaliados.

Na avaliação da lesão é importante que o profissional **classifique a ferida e identifique o estágio da cicatrização** antes da aferição, para que possa realizar uma estimativa do processo cicatricial e quais os fatores que irão interferir neste processo.

SECRETARIA  
DE SAÚDE

A avaliação **deve ser registrada de forma detalhada** sobre a ferida, descrevendo a localização, etiologia, tamanho, tipo, a coloração de tecido no leito da lesão, quantidade e característica do exsudato, odor, aspecto da pele ao redor, entre outros.

Este processo de avaliação também envolve o seu estadiamento, que poderá variar de acordo com a sua etiologia. Por exemplo, as lesões por pressão são categorizadas por estágios, enquanto as úlceras por pé diabético, em graus.

Após avaliação minuciosa, a equipe multidisciplinar deverá registrar os dados coletados no prontuário do paciente ou na ficha de avaliação de feridas, considerando dados específicos do exame da lesão quanto do estado geral do mesmo.

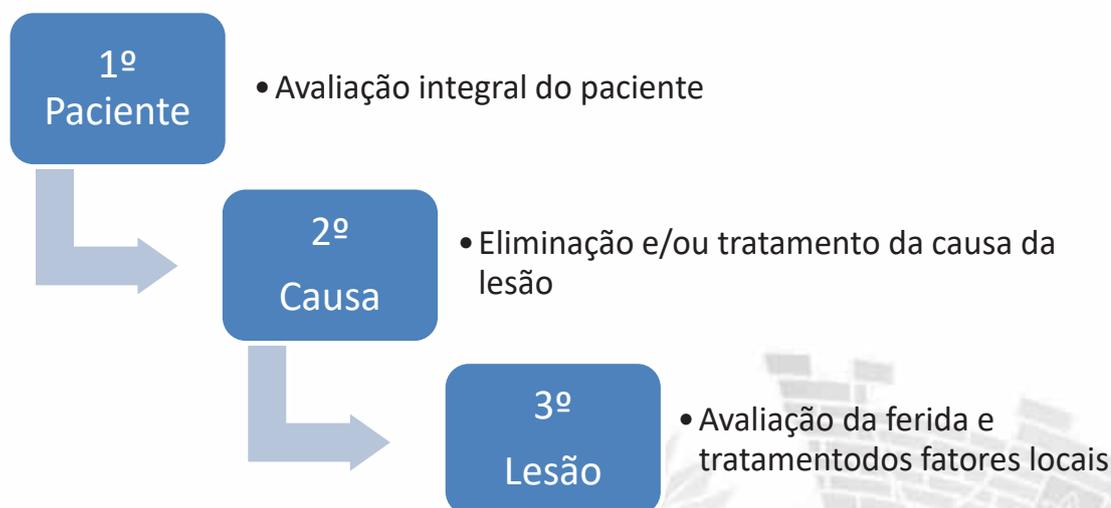
A seguir será realizado o acompanhamento semanal deste paciente para verificar a evolução e adesão do tratamento.

## PRINCÍPIOS BÁSICOS DE TRATAMENTO DE FERIDAS

Lembre-se sempre:

- Cada conduta é específica para cada paciente;
- Devemos sempre fazer um estudo das causas da lesão junto ao médico responsável;
- Quem cicatriza a ferida é o organismo, dessa forma o paciente necessita estar bem, primeiramente, do ponto de vista sistêmico. Uma lesão irrigada, sem infecção e sem edema, cura-se naturalmente;
- É essencial identificar e controlar da melhor forma possível as causas da lesão (doenças crônicas/traumas/posicionamento).
- O tratamento da lesão deve considerar e incluir todos os aspectos clínicos do paciente;
- Otimize o cuidado local da ferida;

## FLUXOGRAMA DA ABORDAGEM AO PACIENTE COM FERIDA



Depois que a lesão estiver cicatrizada o paciente precisa continuar o tratamento da causa da lesão.

E o mais importante: **A PREVENÇÃO DA FERIDA É CHAVE DO SUCESSO!**

### CLASSIFICAÇÃO DA FERIDA (ETIOLOGIA)

Para determinar a etiologia da ferida devemos considerar:

- Lesão por pressão;
- Lesão Vasculogênica, por insuficiência venosa;
- Úlceras isquêmicas, devido insuficiência arterial;
- Lesão Neuropática, devido Diabetes Mellitus (diabético);
- Lesão Traumática, considerando neste tópico as cirurgias.

### COMO AVALIAR A FERIDA

Todas as lesões devem ser avaliadas e documentadas atendendo aos seguintes critérios:

SECRETARIA  
DE SAÚDE

- 1- **Localização e tamanho**, incluindo comprimento, largura, profundidade, forma e bordas;
- 2- **Área Peri-Lesional** (dentro de 4 cm de bordas de ferida), edema, eritema, dor, maceração, erupção cutânea, bordas ressecadas, corpos estranhos (drenos, suturas, etc);
- 3- **Aparência e cor do leito da ferida:**
  - **Tecido saudável:** granulação/epitelização (vermelho/rosa);
  - **Tecido necrosado:** necrose de liquefação (amarelo, bronzeado); necrose (preto, marrom).
- 4- **Evidência de túneis:** passagem sob a pele estendendo-se em qualquer direção através de tecido mole que cria um espaço morto com potencial para formação de abscesso ou área de destruição tecidual ao longo das margens da ferida subjacente à pele intacta.
- 5- **Exsudato:** quantidade, cor, tipo (sero-sanguinolento, sangramento vivo, fibrina, purulento).

RECONHECENDO OS TECIDOS				
ASPECTO	Necrose Seca	Necrose Úmida Escura	Necrose Úmida Clara	Tecido de Granulação
COR	Negra ou marrom escura ("escara")	Esfacelo amarronzado ou amarelo escuro	Esfacelo fibroso amarelado ou cinza	Vermelho
UMIDADE	Seca	Amolecido / Encharcado	Macio / Fibroso	Pouco e/ou moderadamente úmido
ADERÊNCIA	Firmemente aderido na base e bordas	Aderido apenas na base	Frouxamente aderido	-
EXEMPLO				

## LEGENDA DAS TABELAS:

■ = Necrose seca

▲ = Necrose de liquefação

■ = Tecido de granulação

● = Grau de exsudato/secreção

■ = Tecido de epitelização

■ = Infecção

SECRETARIA  
DE SAÚDE

## CUIDADOS GERAIS COM FERIDAS

- Realize a limpeza da lesão com soro fisiológico aquecido em Jato com o auxílio da agulha 40x12, evite esfregar quando houver a presença do tecido de granulação e/ou epitelização
- Remova o tecido desvitalizado. Se possível, efetue a remoção no momento da limpeza da lesão;
- Prepare a pele na área ao redor da lesão (peri-lesional) para promover a aderência do curativo e proteger a pele saudável (se necessário, faça uso do protetor cutâneo);
- Selecione os curativos primários e secundários adequados: faça as seleções de curativos com base na profundidade da ferida (parcial x espessura total), condição da pele ao redor do leito da ferida, grau de colonização, quantidade de exsudato e o tamanho da ferida.

Para para feridas grandes ou de espessura total, preencha o espaço morto com curativo antimicrobiano.

## TÉCNICAS DE CURATIVOS UTILIZADOS

**ESTÉRIL:** Curativo realizado na unidade de saúde, com material estéril (pinças ou luvas), solução fisiológica 0,9% aquecida e cobertura estéril.

**LIMPA:** Curativo realizado no domicílio, pelo usuário e/ou familiar. Realizado com material limpo, água corrente ou soro fisiológico 0,9% e cobertura estéril.

## TIPOS DE COBERTURAS DE CURATIVO

**PASSIVO:** Somente protegem e cobrem as feridas.

**INTERATIVOS:** Proporcionam um micro-ambiente ótimo para a cura da ferida.

**BIOATIVOS:** Resgatam ou estimulam a liberação de substâncias durante o processo de cura.

SECRETARIA  
DE SAÚDE

## TIPOS DE CURATIVOS

- **Incisões cirúrgicas com bordos aproximados, cicatrização por primeira intenção:** manter com curativo oclusivo simples intactos por no mínimo 48 horas após a cirurgia, a menos que ocorra vazamento, caso ocorra realizar a troca do curativo mantendo ocluído (gaze + adesivo para fixação).
- **Feridas abertas:** Irrigação com solução fisiológica 0,9%, morna (em torno de 37°C), utilizando seringa de 20ml e agulha 40X12 (a pressão exercida no leito da lesão não deve ultrapassar 15 psi, a fim de preservar os neotecidos formados).
- **Lesões fechadas:** Consiste no curativo tradicional, com uso de pinças.
- **Drenos:** É considerado um curativo complexo. O dreno tem como objetivo: proporcionar a drenagem de sangue, exsudato, bile e outros fluidos corpóreos, evitando acúmulo destes na cavidade.

## CURATIVOS TRADICIONAIS

### MATERIAL

- Pacote de curativo (normalmente tem 1 pinça hemostática e/ou Kocher, 1 anatômica e 1 dente de rato);
- Pacote de compressa cirúrgica 7,5x7,5 cm estéreis;
- Saco de lixo hospitalar (se necessário);
- Chumaço (s/n);
- Cuba rim;
- Atadura (s/n);
- Luvas de procedimento;
- Solução fisiológica a 0,9% morna (37°C) e se necessário solução Phmb 0,2%;
- Micropore ou rede tubular (s/n).

## CURATIVO INTERATIVO E BIOATIVO EM FERIDAS ABERTAS

### MATERIAL

- Cobertura adequada à ferida (de acordo com a prescrição de Enfermagem);

SECRETARIA  
DE SAÚDE

- Luvas de procedimento;
- Pacote de curativo previamente escolhido conforme características da lesão;
- Cuba rim;
- Saco de lixo hospitalar (s/n);
- Pacote de gaze estéril;
- Cuba redonda estéril;
- Seringa de 20 ml;
- Agulha 40x12;
- Solução fisiológica a 0,9% aquecida (37°C) e se necessário solução Phmb 0,2%;

## COMO TRATAR FERIDAS

### LEMBRETE

**O princípio orientador no cuidado de feridas é mantê-las com a umidade regulada.**

## DEBRIDAMENTO

### TIPOS DE DESBRIDAMENTO:

- **Com bisturi:** deve ser executado por um médico experiente e/ou enfermeira capacitada. Remova o máximo de tecido necrótico possível.  
O desbridamento cirúrgico deve ser realizado por profissionais de saúde treinados, competentes, qualificados e licenciados de acordo com a legislação local e estatutos regulatórios. Se a lesão apresentar sangramento, aplique placa de alginato, gazes como curativo secundário e programe a troca para 2 ou 3 dias e reavalie a conduta.
- **Enzimático-químico:** aplique o produto (prescrito pelo médico ou enfermeira responsável) para preencher o todo leito da ferida e espaço morto. Cubra com gaze e troque o curativo diariamente.

SECRETARIA  
DE SAÚDE

- **Autolítico:** Aplique uma fina camada de hidrogel na lesão e cubra com uma gaze levemente úmida em contato com o hidrogel e um chumaço de gaze seca, realizando a troca diária do curativo. Sempre use métodos autolíticos ou enzimáticos de desbridamento quando não houver necessidade clínica urgente de drenagem ou remoção de tecido necrótico.
- Realizar desbridamento quando houver celulite, crepitação, flutuação e/ou sepsé secundária a úlcera relacionada à infecção. As escaras são tecidos necróticos e devem ser removidos com desbridamento, exceto em especial circunstâncias como uma lesão por pressão estável no calcanhar. Não desbridar escara estável, dura e seca em membros isquêmicos.
- Gerenciar a dor associada ao desbridamento.

## PELE AO REDOR DA LESÃO

- Aplique protetor cutâneo na área circundante à ferida para protegê-la quando necessário.
- O cuidado com a pele ao redor da lesão reduz a maceração, mantém a pele seca e facilita a aplicação de curativos. Indicado o uso de protetor cutâneo spray. Ao borrifar o spray, proteger o leito da ferida, para que o protetor não fique sobre o tecido a ser tratado.
- Creme protetor cutâneo podem ser aplicados na pele ao redor da ferida em risco de maceração, como na região da fralda em pacientes com incontinência.

## CURATIVO

### RECOMENDAÇÕES GERAIS:

- A seleção do curativo é baseada nas características da ferida: tipo de tecido no leito da ferida, quantidade/tipo de exsudatos, profundidade, a condição da pele ao redor do leito da ferida.

SECRETARIA  
DE SAÚDE

- Manter um leito limpo úmido é o objetivo, pois isso promove a granulação, cicatrização e fechamento.
- Avalie a ferida a cada troca de curativo para verificar a resposta ao tratamento e escolha do curativo em uso.
- Siga as recomendações do fabricante, especialmente relacionadas ao modo de aplicação e à frequência de trocas de curativos
- O plano de cuidados deve orientar os tempos usuais de uso do curativo e dar um plano para as mudanças conforme necessário devido à sujidade, etc.
- Se a ferida não cicatrizar em duas semanas, considere o excesso de colonização e reavalie a seleção do curativo.

## AVALIAÇÃO DE FERIDAS EM PACIENTES COM ALTO RISCO DE INFECÇÃO

Alto índice probabilidade de infecção em feridas:

- com tecido necrótico ou corpo estranho presente;
- Lesões crônicas (longo tempo de tratamento);
- Lesões sem sinais de evolução há mais de 2 semanas;
- Feridas com grandes extensões e profundas;
- Feridas próximas a região genito-urinária em indivíduos com diabetes mellitus;
- Em indivíduos com subnutrição protéico-calórica, hipóxia ou má perfusão tecidual, doença auto-imune ou imunossupressão.

São sinais indicativos de infecção a presença de tecido de granulação friável, odor fétido, aumento da dor na lesão ou surgimento de dor que não existia, aumento da quantidade e mudança no aspecto do exsudato da ferida, ou aumento tecido necrótico no leito da ferida.

Referência: Com base no *European Pressure Ulcer Advisory Panel (EPUAP)* e *National Pressure Ulcer Advisory Panel (NPUAP)*

SECRETARIA  
DE SAÚDE

## DIAGNÓSTICO DE LESÕES INFECTADAS

Considere um diagnóstico de disseminação de infecção aguda se a lesão apresentar sinais de infecção aguda, como eritema que se estende desde a borda da ferida, endurecimento, dor nova ou crescente, calor ou drenagem purulenta.

- A lesão com infecção aguda também pode aumentar de tamanho ou apresentar crepitação, flutuação ou descoloração da pele circundante. O indivíduo também pode apresentar sinais sistêmicos de infecção, como febre, mal estar e aumento dos linfonodos. Os idosos podem desenvolver confusão/delírio e anorexia.
- Determine a carga biológica bacteriana da lesão por biópsia de tecido ou técnica de esfregaço quantitativo.
- O método padrão ouro para examinar a carga microbiana é a cultura quantitativa de tecido de ferida viável, pois os esfregaços de superfície revelam apenas o organismo colonizador e pode não refletir infecção de tecido mais profundo. Considerar a obtenção de amostra de tecido com uma biópsia por punção, especialmente com feridas crônicas que não cicatrizam e /ou feridas que não demonstram cicatrização progressiva.

## GESTÃO DA LESÃO

- Previna a contaminação das feridas;
- Os antibióticos tópicos não são recomendados para feridas, as razões para isso incluem penetração inadequada para infecções profundas da pele, desenvolvimento de resistência a antibióticos, reações de hipersensibilidade, absorção sistêmica quando aplicado a grandes feridas e irritação local efeitos, todos os quais podem levar a mais atrasos na cicatrização de feridas;
- Use antibióticos sistêmicos para indivíduos com evidência clínica de infecção sistêmica, como hemoculturas positivas, celulite, fascíte, osteomielite ou sepse, se consistente com os objetivos do indivíduo, associado ao uso de antimicrobianos tópicos (curativos com prata ou PHMB).
- Drene os abscessos locais;
- Avalie o indivíduo quanto à osteomielite se houver tecido ósseo exposto, ou se a ferida não cicatrizar com terapia anterior.

SECRETARIA  
DE SAÚDE

## PROCEDIMENTO

### Para feridas cirurgicas

- Lavar as mãos;
- Observar orientação e prescrição médica e/ou de enfermagem;
- Preparar material observando validade e integridade;
- Preparar o ambiente;
- Orientar o cliente;
- Calçar luvas, normalmente de procedimento;
- Remover curativo antigo com cuidado para não lesar a pele utilizando a pinça anatômica dente de rato ou com as mãos enluvasadas;
- O uso de SF 0,9% pode ajudar na remoção;
- Desprezar a pinça utilizada para remoção do curativo, bem como trocar as luvas se estiverem contaminadas;
- Examinar a ferida cuidadosamente observando: pele e adjacências (coloração, hematomas, saliências) aparência dos bordos, características do exsudato, presença de tecido necrosado, de granulação, sinais de infecção (hiperemia, edema, calor, dor);
- Se ferida fechada: realizar a limpeza começando pelo local da incisão utilizando a pinça Kocher;
- Com gaze embebida em SF 0,9% aquecido e pinça, realizar a limpeza do leito da ferida. Com movimentos rotatórios do punho, de forma rítmica e firme, iniciar a limpeza de dentro para fora, do local mais limpo para o mais contaminado. Utilize todas as faces da gaze apenas uma vez, desprezando em seguida. Caso utilize a solução de Phmb 0,2%, recomenda-se cobrir o leito da ferida com gaze e umedecê-la com a solução de Phmb 0,2%, deixando sobre o leito da ferida por 15 minutos, para que a solução atue nos tecidos contra microorganismos.

### SE A FERIDA ESTIVER ABERTA

- Realizar irrigação com solução fisiológica 0,9% morna, utilizando seringa de 20ml e agulha 40x12 ou frasco de SF 0,9% com agulha 40x12;

SECRETARIA  
DE SAÚDE

- Se necessário, remover exsudatos e/ou esfacelo e/ou restos celulares da lesão;
- Secar a região perilesional, aplicando no leito da ferida a cobertura indicada;
- Cobrir com curativo secundário;
- A utilização de soluções anti-sépticas deve ser realizada somente após criteriosa avaliação;
- Utilizar a pinça anatômica para cobrir a ferida;
- Ao final, recolher o material, deixar o ambiente em ordem, desprezar o material descartável contaminado em lixo hospitalar (saco branco);
- Pinças e materiais permanentes contaminados devem permanecer 30min. em solução desinfetante;
- Proceder a lavagem das mãos;
- Fazer o registro do procedimento;
- Orientar o usuário/família de acordo com a(s) necessidade(s).

### Qual curativo utilizar?

#### A ESCOLHA DO CURATIVO

- A seleção dos curativos é apenas um componente do tratamento de feridas;
- Não existe mágica em nenhum tratamento de lesões. Cada tratamento é uma sequência de ações, orientações e cuidados;
- Cada ferida e cada paciente devem ser vistos de forma individual;
- Nem todos os produtos são apropriados para todas as feridas e suas fases de cicatrização. Cada qual tem sua fase específica;
- Para que a equipe tenha sucesso no tratamento da ferida, o profissional deve criar um plano de cuidados personalizados para cada paciente, dentro do protocolo.
- Os princípios básicos de tratamento de feridas devem sempre nortear todo o tratamento.

- Promove desbridamento autolítico;
- Regular a umidade;
- Favorecer a angiogênese;
- Aumentar a granulação;
- Proteger terminações nervosas (diminui a dor);
- Facilitar a reepitelização (sem machucar ou macerar a borda);
- Proporcionar barreira bacteriana;
- Impermeável à água;
- Permeável à vapor (permite que a pele respire);
- Fácil remoção, sem prejudicar os tecidos novos.

**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Nova Salomão Barjud - Centro, Jandira - SP, 06600-020

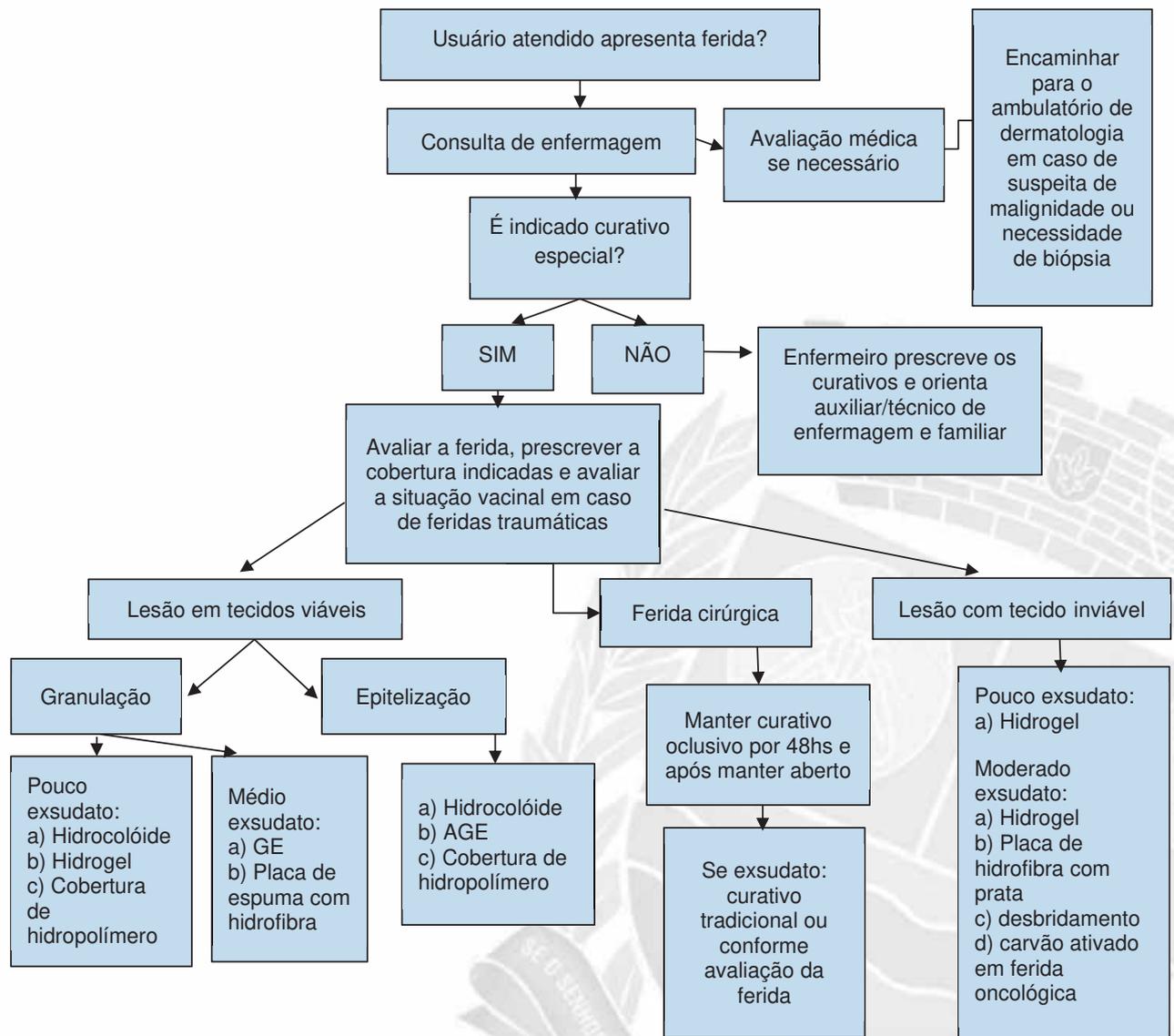
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [saude@jandira.sp.gov.br](mailto:saude@jandira.sp.gov.br)

SECRETARIA  
DE SAÚDE

Os curativos devem atender ao máximo as funções a seguir:

QUAL CURATIVO UTILIZAR?				
Situação Clínica		Cuidados Locais com Feridas	Considerações de Cuidados	Indicação Genérica de Produtos
Tipo de tecido	Granulação. Esfacelo. Exsudato. Escara.	Otimizar o Leito da Ferida: Proteger o Tecido de Granulação Remover o Tecido Necrótico	A Seleção do Curativo deve estar baseada no tipo de tecido do leito da ferida. Curativos que promovam desbridamento autolítico devem ser considerados como indicação quando houver tecido necrótico.	Hidrogel, Hidrofibras, Espumas com ou sem silicone
Inflamação e infecção	Localizada. Difusa. Sistêmica.	Providenciar o controle bacteriano	O manejo de feridas infectadas requer terapia antimicrobiana tópica.	Antimicrobianos a base de prata ou PHMB
Exsudação de feridas	Feridas secas. Baixa Exsudação. Média Exsudação. Intensa Exsudação.	Fornecer equilíbrio da umidade no leito da ferida: Adicionar ou remover a umidade do leito da ferida.	Selecionar curativo com base na quantidade de exsudato. Feridas secas requerem curativo que aumente umidade. A exsudação requer curativo que absorva umidade. A pele perilesional exige proteção contra maceração.	Hidrogel, Alginato de Cálcio, Hidrofibra ou Espumas
Dor	Dor ao trocar o curativo. Dor contínua	Providenciar o controle da dor do paciente	A seleção do curativo depende do tipo de dor do paciente.  O curativo não deve ser aderente.	curativos não-aderentes
Odor	Feridas com odor	Escolha de curativos que promovam a redução do odor	O odor pode ser causado por infecção, portanto, certifique-se sobre a causa do odor antes da escolha do curativo.	Hidrofibra com prata. Curativos com prata ou PHMB
Profundidade	Cavidade. Descolamento de bordos. Túneis Sinusais. Fístula.	Ocupar os espaços mortos na ferida	O espaço morto deve ser preenchido, mas não tamponado; evite utilizar produtos que deixem resíduos em feridas profundas; o tamponamento pode causar necrose de tecido e ou causar mais danos à ferida.	Alginato, Alginato com prata, Hidrofibra ou Hidrofibra com prata
Feridas inalteradas (sem evolução em 10 dias)	Sem evolução no leito da ferida. Refratárias ao tratamento.	Estimular o tecido viável	O leito da ferida deve ser estimulado O leito da ferida deve estar livre de tecido necrótico, biofilme ou infecção.	Doenças crônicas pré-existentes  Hidrofibra com antibiofilme

## FLUXOGRAMA DE INDICAÇÃO E USO DE MATERIAIS



SECRETARIA  
DE SAÚDE

## REGULAMENTAÇÃO e REFERÊNCIAS

### OBSERVAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PRODUTOS

#### ANTIMICROBIANOS

- Usado para controlar ou reduzir bactérias localizadas no leito das feridas, sejam contaminadas e/ou infectadas;
- Os curativos contêm prata ou PHMB que diminuem o níveis microbianos na ferida;
- Não substitui antibióticos sistêmicos para infecção em tecidos mais profundos;
- Não deve ser usado se houver hipersensibilidade à prata ou PHMB.

#### ANTIBIOFILME

- Usado para combater o biofilme no leito da ferida e impedir a sua reforação.
- Os curativos contem em sua formulação componentes surfactantes como o BEC, para dissolver o biofilme, quelantes de metal como o EDTA para romper o biofilme e prata iônica para matar as bactérias.
- Deve ser utilizado em conjunto com o método de higiene da ferida para eliminar o biofilme do leito da ferida.

#### BOTA DE UNNA

- Auxilia o retorno venoso, diminui edema, promove proteção e favorece a cicatrização da úlcera;
- Recomendado apenas para pacientes que deambulam e que não apresentem sinais e sintomas de infecção ou intolerância ao produto;;
- Pode ficar até 14 dias, sendo a média de troca de 7 dias
- O paciente necessita ser previamente avaliado pelo médico para confirmação de diagnóstico de úlcera venosa e afastar qualquer comprometimento arterial associado que contra-indique a terapia;
- Este procedimento é restrito aos profissionais que dominam a técnica e conhecem as indicações e contra-indicações.

## ESPUMAS COM OU SEM SILICONE

- Promovem o equilíbrio da umidade e reduzem a troca de curativos – bloqueiam o exsudado para evitar vazamento e maceração do leito e bordos da ferida;
- Usadas em feridas com exsudação moderada ou intensa;
- Preencha o espaço morto sob uma espuma;
- As espumas são à prova d'água;
- Algumas espumas possuem tecnologia anti-aderente ao leito da ferida, com camada de silicone suave, que aderem suavemente e com segurança na pele intacta, não aderindo ao leito da ferida;
- Espumas são atraumáticas para o leito da ferida;
- Não use hidratantes ou cremes ao redor da lesão antes de aplicar a espuma.

## HIDROFIBRA

- **Uso:** Converte em um gel quando ativado com umidade e estimula desbridamento autolítico;
- Devem possuir a capacidade de se conformar ao leito da ferida para preencher os espaços mortos
- Usar quando houver quantidades moderadas a alta de exsudato;
- Não deve ser usado em feridas secas;
- Requer um curativo secundário.

## HIDROGEL

- **Uso:** É um hidrogel amorfo, com propriedade hidratante;
- Adiciona umidade (tecido necrosado reidratado), absorve uma pequena quantidade de exsudato e evita o ressecamento do leito da ferida, criando um ambiente úmido e favorecendo assim o desbridamento autolítico;
- A pele peri-lesional deve ser protegida da maceração, com uso de creme/spray barreira;
- Requer um curativo secundário e mudar pelo menos a cada 3 dias.

SECRETARIA  
DE SAÚDE

## CURATIVOS NÃO ADERENTE

- **Uso:** Curativos não absorventes, flexíveis e porosos com baixa aderência ao tecido – evita que o curativo grude na ferida;
- Serve como uma camada de contato que permite a transferência de exsudado para curativo secundário;
- Indicado para feridas que são dolorosas ou friáveis;
- Reduz a dor durante as trocas de curativos;
- Pode ser composto de silicone, tules, malhas;
- Facilita a aplicação de produtos tópicos.

## PROTETORES CUTÂNEOS/CREME BARREIRA

- Protege a pele peri-ferida de maceração, irritação ou ferimento causados pelos adesivos;
- Na apresentação **líquida**, de secagem rápida deve ser usado para fornecer uma fina camada de proteção na pele;
- Na apresentação **creme**, deve ser usado em áreas de risco de maceração, como bordos de lesões exsudativas, peri gastrostomia, peri ileostomia, área genito urinária, quando uso de fraldas e/ou presença de lesão.

## DA LIBERAÇÃO DOS PRODUTOS E MATERIAIS NA REDE

Os insumos serão concentrados no AMEJ e serão liberados mediante solicitação do enfermeiro responsável pelo acompanhamento do paciente com ferida. Essa solicitação encaminhada via email ao AMEJ deverá ser realizada em nome do paciente a cada 15 dias até que seja finalizado o tratamento.

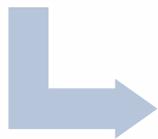
SECRETARIA  
DE SAÚDE



## FLUXOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS

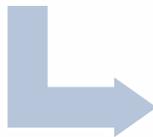
1º Paciente

- Avaliação integral do paciente



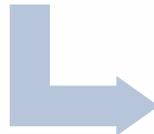
2º Gerenciar

- Gerenciamento da lesão utilizando curativo simples



3º Solicitar

- Solicitar ao AMEJ material para curativo via ficha de solicitação de material



4º Agendar

- Agendar atendimento para realização do curativo

## ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – MANUAL DE CURATIVOS E TRATAMENTO DE FERIDAS

### ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO

- Realizar Consulta de Enfermagem ao paciente com feridas;
- Realizar Visita Domiciliar de enfermagem ao paciente com feridas;
- Solicitar, quando necessário, os seguintes exames laboratoriais: hemograma completo, albumina sérica, glicemia jejum e cultura do exsudato com antibiograma;
- Prescrever, quando indicado, as coberturas, soluções e cremes para curativo das feridas, e creme hidratante, conforme padronizado neste protocolo;
- Executar o curativo;

SECRETARIA  
DE SAÚDE

- Encaminhar o paciente para avaliação clínica e determinação da etiologia da ferida e em caso de intercorrências;
- Capacitar e supervisionar a equipe de enfermagem nos procedimentos de curativo;
- Orientar, capacitar e supervisionar os cuidadores quando estes forem responsáveis pela continuidade do cuidado ao paciente com feridas;
- Fazer a previsão dos produtos (curativos), encaminhando o requerimento pelo pedido mensal do ressuprimento ao Setor de Recursos Materiais.

### ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- Preparar a sala de curativo e preparar o material a ser utilizado;
- Receber o usuário, acomodando-o em posição confortável que permita a visualização adequada da ferida evitando expor desnecessariamente o usuário;
- Orientar o usuário quanto ao procedimento a ser executado;
- Explicar a técnica de limpeza da lesão durante o primeiro atendimento;
- Executar o curativo conforme prescrição do enfermeiro ou médico;
- Orientar o usuário quanto à data do retorno, cuidados específicos e gerais;
- Registrar o procedimento executado no prontuário, caracterizando o aspecto da ferida, queixas e conduta;
- Organizar a sala de atendimento;
- Proceder à limpeza do instrumental;
- Fazer a desinfecção da superfície.

### ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO

- Avaliar clinicamente o paciente e definir a etiologia da ferida;
- Prescrever, quando indicadas, as coberturas especiais como: sistema de pressão negativa, matriz dérmica, desbridamentos cirúrgicos, encaminhamento para especialidades e internações;

SECRETARIA  
DE SAÚDE

- Solicitar, quando necessário, os seguintes exames: hemograma completo, albumina sérica, glicemia jejum e cultura do exsudato com antibiograma e outros, conforme fluxos na SMS;
- Encaminhar o paciente para avaliação por especialista, quando necessário;
- Acompanhar a evolução do quadro clínico junto ao especialista e à equipe de enfermagem do Centro de Saúde;
- Programar retorno no período máximo de 60 dias ou quando necessário;

**OBS.:** Em caso de suspeita de infecção local, deverá sempre ser solicitada cultura com antibiograma. O tratamento com antibiótico sistêmico deverá ser iniciado logo após a coleta de material. O principal valor da cultura é guiar o tratamento quando houver falha terapêutica após um esquema inicial.

## REGULAMENTAÇÃO DA ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO - PROTOCOLO DE FERIDAS

- Considerando que a maioria dos curativos realizados nos Serviços de Saúde do município de Jandira é feita pela equipe de enfermagem, em especial pelo enfermeiro;
- Considerando que para a avaliação da lesão faz-se necessário a realização da Consulta de Enfermagem;
- Considerando que para a realização do curativo faz-se necessário a prescrição de coberturas e/ou medicamentos;
- Considerando que o processo de cicatrização envolve a avaliação sistêmica do estado de saúde do paciente e que para avaliar este são necessários exames complementares;
- Considerando que, dentro da equipe de enfermagem, é o enfermeiro que detém conhecimentos para realizar os procedimentos supracitados, buscamos na Legislação do Exercício de Enfermagem e nas Portarias do Ministério da Saúde (MS) o amparo legal para que os mesmos fossem executados na Rede Municipal da Cidade de Jandira.
- Conforme determinação do Ministério da Saúde, Portaria nº 2.488/GM/2011 **PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011** é de competência do enfermeiro:

SECRETARIA  
DE SAÚDE

- I - realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II - realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV - planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- V - contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e
- VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

O enfermeiro da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde, além das atribuições de atenção à saúde e de gestão, comuns a qualquer enfermeiro da atenção básica descritas nesta portaria, a atribuição de planejar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS, comum aos enfermeiros da estratégia de saúde da família, e deve ainda facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e os ACS contribuindo para a organização da atenção à saúde, qualificação do acesso, acolhimento, vínculo, longitudinalidade do cuidado e orientação da atuação da equipe da UBS em função das prioridades definidas equanimemente conforme critérios de necessidade de saúde, vulnerabilidade, risco, entre outros.

SECRETARIA  
DE SAÚDE



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Saúde – Manual de Padronização de Curativos – São Paulo, SP, 2021.
- International Wound Infection Institute (IWII) Wound infection in clinical practice. Wounds International 2016.
- JOURNAL OF WOUND CARE CONSENSUS DOCUMENT VOL 29, NO 3, MARCH 2020.
- Murphy C, Atkin L, Swanson T, Tachi M, Tan YK, Vega de Ceniga M, Weir D, Wolcott R. International consensus document. Defying hard-to-heal wounds with an early antibio€m intervention strategy: wound hygiene. J Wound Care 2020; 29(Suppl 3b):S1–28.
- World Union of Wound Healing Societies (WUWHS), Florence Congress, Position Document. Management of Biofilm. Wounds International 2016.

SECRETARIA  
DE SAÚDE

## ANEXO 1 (Frente)

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVO	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	SUS:
ENDEREÇO:	
UNIDADE SOLICITANTE:	
1 – DOENÇAS/ ANTECEDENTES: HAS----- ( ) SIM ( ) NÃO DM----- ( ) SIM ( ) NÃO TABAGISMO----- ( ) SIM ( ) NÃO ETILISMO----- ( ) SIM ( ) NÃO DOENÇAS VASCULARES- ( ) SIM ( ) NÃO	2 – MOBILIDADE ACAMADO----- ( ) SIM ( ) NÃO DEAMBULA----- ( ) SIM ( ) NÃO  OBSERVAÇÃO:
3- FAZ USO DE MEDICAÇÕES: ( ) SIM ( ) NÃO QUAIS? _____ _____ _____	4 – LOCALIZAÇÃO DA LESÃO: SACRA ( ) TROCANTER ( ) ESCAPULA ( ) CALCÂNEO ( ) OUTROS: _____ _____
5- BREVE RELATO DO CASO CLÍNICO:	
ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL:	

SECRETARIA  
DE SAÚDE

## ANEXO 2 (Verso)

PRODUTO	INDICAÇÃO DE USO	QTDD SOLICITADA
Composto protetor 100% Silicone Frasco 50ml	Proteção Periestoma e Perilesão	
Gel para curativos transparente, composto por um polímero modificado de carboximetilcelulose (CMC), propilenoglicol e água. Embalado em bisnaga com bico longo aplicador com tampa estéril com 25grs	É indicado na remoção de tecido inviável de feridas pouco profundas, indeterminadas e profundas	
Solução para irrigação frasco 350ml composta de 0,1% de Betaina e 99,8 % de água purificada reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb	Para uso contínuo em Feridas infectadas ou com colonização crítica, feridas com presença de biofilme	
Curativo de espuma Hidrocelular 15,4 x 15,4cm com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas	Tratamento de feridas por segunda intenção em feridas superficiais, em granulação, feridas exsudativas crônicas e agudas	
Curativo de Alta Absorção 10 x 10 cm, estéril, recortável, composto por dupla camada de fibras de caboximetilcelulose sódica unidas por fio de celulose regenerada, sem associações de alginato de cálcio e sem espuma de poliuretano	Abrasões, lacerações, queimaduras de segundo grau, Úlceras vasculogênicas, Feridas cirúrgicas e traumáticas	
Curativo estéril composto de cadexomero com iodo-curativo em apresentação de pomada contendo 40g	Tratamento tópico de feridas exsudativas crônicas, pode ser usado sob terapia de compressão e em feridas infectadas, remove barreiras, possuindo uma ação dupla: antimicrobiana e de remoção do esfacelo do local da ferida	
Curativo não aderente 10 x 10 cm composto por tela de malha algodão impregnada com 100%parafina petrolatum	Queimaduras; locais de enxertos de pele; feridas com perda de pele; feridas crônicas, lesão por pressão e de decúbito	
Curativo adesivo 12,5x12,5cm com barreira viral e bacteriana, camada externa impermeável de poliuretano, espuma macia poliuretano; camada de contato com o leito de hidrofibra de carboxicelulose impregnada com 1,2% de prata iônica; sem associações de outras fibras, capaz de reter exsudato dentro da fibra e formar gel coeso, involucro individual estéril	Feridas com muita umidade, feridas Agudas, feridas crônicas de até intensa exsudação com risco de infecção ou infectadas	
Curativo adesivo 15 x15cm de Alta absorção, estéril, recortável, composto por dupla camada de fibras de caboximetilcelulose sódica unidas por fio de celulose regenerada, sem associações de alginato de cálcio e sem espuma de poliuretano, com absorção local e vertical e com prata iônica a 1,2%, dispersada de forma homogênea, com ácido etilenodiamino tetra-acético e cloreto de benzetonio	Abrasões, lacerações - Queimaduras de segundo grau - Úlceras vasculogênicas - Feridas cirúrgicas e traumáticas	
Curativo tipo filme transparente 10cmx10m com adesivo acrílico, impregnado com a Etileno Bis Oleamida (EBO), permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeáveis a líquidos e bactérias. Pode ser recortado e adaptado, de fácil aplicação. Embalado individualmente em rolo	Fixação de curativos primários, proteção da pele em volta de estoma e sob as bolsas de perna, tratamento de neuropatias periféricas dolorosas	
Cobertura de ação antimicrobiana, composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. Altamente maleável, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado com barreira antimicrobiana em feridas de espessura parcial e total, e tratamento de feridas infectadas. Mantém concentração entre 70 a 100ppm de prata no leito da ferida de forma sustentada por 3 dias. Embalado individualmente	Atua como barreira antimicrobiana em feridas, de espessura parcial ou total, tais como: queimaduras, locais receptores de enxerto, locais cirúrgicos, úlceras de pressão, úlceras venosas e úlceras diabéticas	
Cobertura de hidropolímeros 10x10cm cobertura multicamadas para gerir microclima, absorve, bloqueia excesso de umidade, camada de ligação, camada de espuma de poliuretano coberta p/ filme poliuretano	Proteger a pele contra danos causados pela umidade, fricção e forças de cisalhamento	
Cobertura de hidropolímeros 15x15cm multicamadas: camada adesiva silicone perfurada em toda extensão, camada carboximetilcelulose sódica s/assoc. p/ gerir microclima, absorve, bloqueia excesso de umidade, camada de ligação, camada de espuma de poliuretano coberta p/ filme poliuretano, barreira viral estéril	Proteger a pele contra danos causados pela umidade, fricção e forças de cisalhamento	

**Atos Administrativos****Editais de notificação****EDITAL 323/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 157204 (EDSON MARCELO FRANCO DE BRITO), CPF 123.979.228-00, a intimação Nº 32267/A, Processo Nº 6611/2022

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 324/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 232082 (THIAGO SOARES DIAS), CPF 328.714.488-09, a notificação Nº 32270/A, Processo Nº 7594/2021.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 325/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 209227 (JULIA MARIA DOS SANTOS), CPF 149.232.098-60, o AITI Nº 174/2022 (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO), Processo Nº 1524/2021.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 326/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC

Nº 216556 (DAYSE CLAUDIA DOS SANTOS), CPF 360.873.818-56, o AITI Nº 78/2022 (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO), Processo Nº 278/2020.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 327/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 208546 (JOÃO ALSELMO DA SILVA), CPF 048.109.728-79, a notificação Nº 32269/A, Processo Nº 273/2020.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 328/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 219336 (MARIA SONIA DA SILVA RODRIGUES), CPF 252.187.078-13, a notificação Nº 32268/A, Processo Nº 9090/2019.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 329/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 235135 (MICHELE RIBEIRO COIMBRA), CPF 305.238.948-30, o AITI Nº 174/2021 (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO), Processo Nº 21952/2018.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 330/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 28 da Lei 256/1971 c/c Artº 200 a 216 da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 207868 (JOSE MARCIANO BINAS DE SOUZA), CPF 004.860.073-32, o TI N° 31250/A (TERMO DE INTIMAÇÃO), Processo N° 9940/2022.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 331/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 213183 (DAVID FERREIRA), CPF 323.083.198-52, o AITI N° 80/2022 (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO), Processo N° 20561/2018.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 332/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 236577 (MARIA EUNICE SOARES DOS SANTOS), CPF 114.187.188-23, o AITI N° 83/2022 (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO), Processo N° 18517/2018.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 333/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 224720 (EDMILSON DOS SANTOS), CPF 322.247.178-90, o AITI N° 77/2022 (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO), Processo N° 18514/2018.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 334/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 218058 (ALEXANDRE PROCÓPIO), CPF 278.754.478-95, o AITI N° 86/2022 (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO), Processo N° 18504/2018.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 335/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 210409 (VANDERLEI VIEIRA DA SILVA), CPF 228.735.828-55, o AITI N° 87/2022 (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO), Processo N° 18499/2018.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 336/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 217866 (NANCI NICOLAU PEREIRA DA SILVA), CPF 173.724.338-51, o AITI N° 84/2022 (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO), Processo N° 18493/2018.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme

Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 337/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 213913 (FELIPE DA SILVA MEDEIROS), CPF 227.782.318-03, o AITI N° 82/2022 (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO), Processo N° 18490/2018.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 338/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 185171 (ROGER RENAN CHAVES DE AQUINO), CPF 352.351.468-16, o AITI N° 85/2022 (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO), Processo N° 17442/2018.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 339/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 207442 (JANAIR CAVALCANTE DO NASCIMENTO), CPF 395.880.628-70, o TI N° 235/2022 (TERMO DE INTIMAÇÃO), Processo N° 5096/2017.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 340/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 207758 (ADÃO ALENCAR DE OLIVEIRA), CPF 288.689.478-89, o AITI N° 155/2022 (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO), Processo N° 611/2017.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 341/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 208626 (ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA), CPF 268.632.108-35, o AITI N° 156/2022 (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO), Processo N° 610/2017.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/10/2022

Até 25/11/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/10/2022 - JANDIRA/SP

**Licitações e Contratos**

**Contratos**

**Termo Aditivo nº 004/2022**

Contratado: Raiteck Assist. Téc. De Elevadores Ltda.

Objeto: Manutenção corretiva e preventiva do elevador

Data: 10/01/2022

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 6.769,53 (seis mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

**Termo Aditivo nº 004/2022**

Contratado: Griffon Brasil Assessoria Ltda.

Objeto: boletim de publicações eletrônico

Data: 06/10/2022

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 4.078,28 (quatro mil setenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

**Termo Aditivo nº 002/2022**

Contratado: Sanches e Associados Consultoria Ltda.

Objeto: Prestação de Serviço Técnico Especializado de Consultoria e Assessoria em Administração Pública com ênfase em RPPS

Data: 06/10/2022

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ R\$ 74.497,44 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

**Termo Contratual nº 10/2022**

Contratado: Tecnopública Tecnologia em Adm. Pública - ME

Objeto: Prestação de serviços de Locação e Manutenção de Sistemas

Data: 06/09/2022

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

**Termo Contratual nº 11/2022**

Contratado: Work Med Cursos e Treinamentos Ltda. - ME

Objeto: Prestação de serviço técnico especializado de perícia médica em pacientes segurados do IPREJAN

Data: 13/10/2022

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

**Termo Contratual nº 12/2022**

Contratado: Raver Empreiteira Ltda. - Me

Objeto: Execução de serviços de reforma do prédio sede do IPREJAN

Data: 14/10/2022

Vigência: 180 dias

Valor: R\$ 264.826,34

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

.....

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA

### Atos Administrativos

#### Concessão de Aposentadoria

 <p><b>IPREJAN</b> <b>Instituto de Previdência Municipal de Jandira:</b> <b>“Onício de Brito Vilas Boas”</b> Rua Henrique Dias, 433 V. Anita Costa - Jandira - SP CEP: 06600-150 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição estadual: Isento Fone 4707-5074 / 4707-6445 e-mail: <a href="mailto:iprejan@terra.com.br">iprejan@terra.com.br</a></p> 
<p><b>IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP</b></p> <p><b>FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, SUPERINTENDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:</b></p> <p>Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a LUCELENE LOPES, PIS/PASEP 1704155685-7, Portaria nº 099 de 01/11/2022, a SANDRA PACHECO BEZERRA, PIS/PASEP 1701910102-8, Portaria nº 100 de 01/11/2022, a VIRSON CIPRIANO ROSA, PIS/PASEP 1075889913-8, Portaria nº 102 de 01/11/2022, a MARCIA REGINA SALVADOR DA SILVA ANDRADE, PIS/PASEP 1205125918-8, Portaria nº 103 de 01/11/2022 Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com nova redação pela EC 41/2003.</p> <p>Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a CLEIDE TERESINHA NEVES FIGUEIRA, PIS/PASEP 1807153019-6, Portaria nº 101 de 01/11/2022, Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal.</p> <p>Conceder PENSÃO POR MORTE, a MARIA ANTONIA DA MOTA NOGUEIRA SILVA, Portaria nº 096 de 05/10/2022 em face do falecimento de LEONARDO NOGUEIRA SILVA, PIS/PASEP 1701177883-5. Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal.</p>



# SECRETARIAS E TELEFONES

## Secretaria de Administração

(11) 4619-8232

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463

R. Rubéns Lopes da Silva, 400

## Secretaria de Obras

(11) 4707-7867

R. Elton Silva, 300 - Centro

## Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Receita

(11) 4619-8237

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Educação

(11) 4619-9428

R. Willian Waddel, 320 - Centro

## Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433

R. Nova Salomão Barjud - Centro

## Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299

R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

## Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506

Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim Sao Luiz

## Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025

R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

## Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)  
Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Edição: Secretaria de Comunicação Social  
Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025  
E-mail: [comunicacao@jandira.sp.gov.br](mailto:comunicacao@jandira.sp.gov.br) | Circulação: Município de Jandira